

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 009/2023 SESI-DR/TO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 003/2023 SESI-DR/TO
SEGUNDA CHAMADA**

Regido pelo Regulamento de Licitações e Contratos do SESI, e com observância às condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

- Tipo:** Menor Preço.
- Modo de Disputa:** Aberto.
- Objeto:** Contratação de empresa especializada em prestação de serviço de vigilância patrimonial armada, com fornecimento de todos os insumos e materiais, incluindo uniformes e equipamentos a serem utilizados na execução dos serviços, conforme condições previstas neste edital e seus anexos.

SESSÃO PÚBLICA PARA DISPUTA DE LANCES

- Data:** 17/11/2023.
- Horário:** 10h (horário de Brasília).
- Pregoeira:** Kellyane Resplandes dos Santos.
- Site:** www.licitacoes-e.com.br.

RETIRADA DO EDITAL

O edital deverá ser retirado através da página www.licitacoes-e.com.br ou www.sesi-to.com.br. Mais informações através do fone (63) 3229 5742, ou na sede do SESI-TO situado na Quadra ACSE 01, Rua de Pedestre, SE 03, Nº 34-A, Plano Diretor Sul, Palmas-TO, CEP.: 77020-016.

AVISO IMPORTANTE

Conforme Acórdão TCU nº 754/2015 – Plenário, o SESI-Tocantins autuará processo administrativo para apuração de falta e aplicação de sanções contra todas as empresas que pratiquem os atos tipificados abaixo, em observância ao Regulamento de Licitações e Contratos do SESI, consoante segue:

- Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o SESI, pelo período de até 02 anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

Recomendamos que os interessados em participar do certame leiam atentamente todas as exigências habilitatórias contidas no Edital e seus anexos, verificando se dispõe dos documentos exigidos.

E, ainda, que sejam observadas todas as características do objeto licitado para, assim, evitar propostas com valores inexequíveis, pois não será aceito pedido de desistência após o início da sessão do pregão.



Serviço Social da Indústria
PELO FUTURO DO TRABALHO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2023 SESI-DR/TO

Modalidade:	Pregão Eletrônico
Tipo de licitação:	Menor Preço
Data da realização:	17/11/2023
Horário previsto para abertura da sessão:	10h (horário de Brasília - DF)
Modo de Disputa:	Aberto

O **SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA – DEPARTAMENTO REGIONAL DO TOCANTINS**, adiante designado simplesmente **SESI-DR/TO**, com sede na Quadra ACSE 1, Rua de Pedestre, SE 03, Nº 34-A, Plano Diretor Sul, Palmas-TO, CEP.:77020-016, está promovendo Licitação, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO**, através do site www.licitacoes-e.com.br, conforme seu Regulamento de Licitações e Contratos do SESI, e com observância às condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

01. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O Pregão será realizado na forma eletrônica, em sessão pública à distância, por meio de internet, mediante condições de segurança (criptografia e autenticação) em todas as suas fases.

1.2. O Sistema Eletrônico a ser utilizado no presente Pregão é o do Banco do Brasil S.A, denominado Licitações-e, constante na página eletrônica www.licitacoes-e.com.br.

1.3. Os trabalhos serão conduzidos pela Pregoeira do SESI-TO, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo “Licitações” constante na página eletrônica do Banco do Brasil S.A. (www.licitacoes-e.com.br).

1.4. Serão observadas as datas e horários especificados abaixo para os procedimentos referentes à Licitação.

1.5. Observando o prazo legal, a Proponente poderá formular consultas através do e-mail cpl@sistemafieto.com.br, até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para encaminhamento da Proposta de Preço, informando o número e objeto da Licitação.

1.6. Encaminhamento das Propostas de Preços: até às 09h do dia 17/11/2023.

1.7. Abertura da Sessão Pública: às 10h00 do dia 17/11/2023.

1.8. Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso e durante a Sessão Pública, observarão obrigatoriamente o horário de Brasília-DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

02. DO OBJETO



Serviço Social da Indústria

PELO FUTURO DO TRABALHO

2.1. O presente Pregão Eletrônico tem por objeto a contratação de empresa especializada em prestação de serviço de vigilância patrimonial armada, com fornecimento de todos os insumos e materiais, incluindo uniformes e equipamentos a serem utilizados na execução dos serviços, conforme especificações relacionadas neste Edital e seus Anexos.

2.2. Este Edital é composto dos seguintes anexos:

2.2.1. Termo de Referência - Anexo I;

2.2.2. Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo e Inexistência de Menores - Anexo II;

2.2.3. Declaração de Relação de Parentesco – Anexo III;

2.2.4. Minuta de Contrato – Anexo IV;

2.2.5. Modelo de Proposta de Preço – Anexo V;

2.2.6. Questionário de Due Diligence – Anexo VI;

2.2.7. Termo de Compromisso de Terceiros – Anexo VII.

03. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar da presente licitação as pessoas jurídicas do **ramo pertinente ao objeto desta licitação**, que atendam às exigências e condições estabelecidas neste edital, exceto consórcio.

3.2. Não poderão participar direta ou indiretamente da presente licitação a empresa que:

3.2.1. Vencedora em licitação anterior esteja em atraso na entrega, total ou parcial, do objeto que lhe foi adjudicado, bem como aquela que, adjudicada nos últimos dois anos, não tenha cumprido o contrato, independente de qualquer modalidade de aquisição/serviço ou de qualquer outra penalidade que lhe tenha sido aplicada pelo Sesi;

3.2.2. Pessoa jurídica cujos diretores, responsáveis legais ou técnicos, membros de conselho técnico, consultivo, deliberativo ou administrativo ou sócio, sejam dirigentes ou empregados do Sesi;

3.2.3. Apresente-se na forma de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;

3.2.4. Que tenha sido declarada inidônea para licitar ou contratar com o Sesi, enquanto perdurarem os motivos da punição;

3.2.5. Sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;

3.2.6. Empresa cujo estatuto ou contrato social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Pregão Eletrônico;

3.2.7. Pessoa jurídica em processo de recuperação judicial ou em processo falimentar;

3.2.8. Pessoa jurídica declarada inidônea pelo Tribunal de Contas da União, nos termos do artigo 46 da Lei nº 8.443/1992;

3.2.9. Empresas que estejam incluídas no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas pelos órgãos TCU, CNJ, Portal da Transparência CEIS e CNEP, obtida através do site <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br>;



Serviço Social da Indústria

PELO FUTURO DO TRABALHO

3.2.10. As empresas enquadradas no critério bandeira vermelha – conforme Tabela 1 - da Política de Due Diligence de Integridade do Sistema FIETO, estarão **IMPEDIDAS** de participar do presente processo licitatório, consoante segue:

Bandeira Vermelha	<ul style="list-style-type: none">• Empresas e/ou sócios com condenações com trânsito em julgado, nos últimos 05 anos, relacionadas a processos de corrupção, fraude à licitação, improbidade administrativa ou lavagem de dinheiro;• Empresas e/ou sócios com restrições nos cadastros CEIS, CEPIM, CNEP.
--------------------------	---

4. CONEXÃO COM O SISTEMA

4.1. As empresas licitantes interessadas deverão proceder ao credenciamento antes da data marcada para o início da Sessão Pública através do site www.licitacoes-e.com.br.

4.2. A participação no Pregão Eletrônico dar-se-á por meio da conexão do fornecedor ao Sistema Eletrônico, mediante a inserção da senha privativa e subsequente encaminhamento da proposta de preço e documentos de habilitação, exclusivamente por meio do referido sistema.

4.3. O fornecedor assume como firmes e verdadeiros a proposta apresentada e os lances.

4.4. Até o encerramento do acolhimento das propostas os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e documentos anteriormente apresentados.

4.5. Caberá ao licitante acompanhar as operações no Sistema Eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

4.6. No caso de desconexão da Pregoeira, no decorrer da etapa de lances, se o sistema estiver acessível aos fornecedores, os lances continuarão sendo recebidos sem prejuízo dos atos realizados.

4.7. Quando a desconexão da Pregoeira persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão na forma eletrônica será suspensa pelo sistema e reiniciada somente após a comunicação aos fornecedores, no endereço eletrônico utilizado para divulgação.

4.8. A Pregoeira irá analisar e decidir, acerca da possibilidade de manter o pregão suspenso, caso verifique transtornos ao bom andamento da etapa competitiva do certame.

05. DO CREDENCIAMENTO NO APLICATIVO

5.1. Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão Eletrônico deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), obtidas junto às Agências do Banco do Brasil S.A., sediadas no País.

5.2. As Licitantes deverão estar previamente credenciados junto ao órgão provedor, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas antes da data de realização do Pregão.



Serviço Social da Indústria

PELO FUTURO DO TRABALHO

5.3. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por representante.

5.4. O credenciamento da Licitante junto ao sistema eletrônico implica responsabilidade legal pelos atos praticados e presunção de sua capacidade técnica e jurídica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

5.5. Caso ocorra falha no provedor de internet das proponentes, o Sesi – Tocantins não se responsabilizará.

06. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

6.1. O critério de julgamento do pregão será do tipo MENOR PREÇO, sendo que para a obtenção da Proposta de Preço mais vantajosa o julgamento far-se-á vinculado ao atendimento das exigências contidas neste Instrumento Convocatório e seus Anexos.

6.2. Encerrada a etapa de lances a Pregoeira examinará a proposta e os documentos de habilitação da empresa classificada em 1º lugar quanto ao preço, bem como quanto ao cumprimento das especificações do objeto.

6.3. Se a proposta de menor preço não for aceitável ou se a licitante desatender as exigências de habilitação, a Pregoeira examinará a proposta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital.

07. DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

7.1. A Licitante deverá encaminhar PROPOSTA, **concomitantemente** com os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO exigidos neste edital, **EXCLUSIVAMENTE POR MEIO DO SISTEMA ELETRÔNICO** www.licitacoes-e.com.br, até a data e horário marcada para a abertura das propostas, quando então encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas e dos documentos de habilitação.

7.1.1. A apresentação da proposta implicará em plena aceitação, por parte da proponente, de todas as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, já considerados e inclusos os tributos, fretes, tarifas e demais despesas decorrentes da execução do objeto.

7.1.2. A PROPOSTA DE PREÇO a ser **ENCAMINHADA ELETRONICAMENTE** em **ANEXO** por meio da plataforma www.licitacoes-e.com.br deverá conter a **DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO**, bem como, **QUANTIDADE, PREÇO UNITÁRIO, PREÇO TOTAL E PREÇO GLOBAL DA PROPOSTA**, conforme previsto neste edital – MODELO DE PROPOSTA – Anexo V, até o horário limite para encaminhamento das propostas e documentos de habilitação, sob pena de desclassificação.

7.2. A proposta registrada no campo próprio do “Sistema” deverá conter a indicação do **Valor Global, sob pena de desclassificação**.

7.3. A especificação do objeto registrado em campo próprio do “Sistema Licitacoes-e” não deverá conter a identificação da empresa proponente, visando atender o princípio da impessoalidade e preservar o sigilo das propostas. Em caso de identificação da licitante na especificação do objeto registrado no campo próprio do sistema, esta será desclassificada pela Pregoeira.



Serviço Social da Indústria

PELO FUTURO DO TRABALHO

7.4. No valor constante da Proposta de Preço já devem estar incluídos: todos os tributos de qualquer natureza (impostos, taxas, encargos trabalhistas e sociais), devido aos poderes públicos federais, estaduais e municipais, bem como as demais despesas relacionadas a execução contratual, de modo que a Contratada se compromete a salda-las, por conta própria, nos prazos e formas previstas na legislação.

7.5. A classificação de apenas uma proposta não inviabilizará a realização da fase de lances no sistema.

7.6. A proposta de preço deverá ser encaminhada **até às 09h do dia 17/11/2023.**

7.7. O preço cotado deverá estar expresso em moeda nacional, por valores fixos e irremovíveis, nele embutidos os tributos municipais, estaduais e federais, taxas, emolumentos e demais encargos incidentes, inclusive a utilização de transporte/frete necessário ao alcance da realização do objeto do certame.

7.8. A Proposta de preço terá prazo de validade mínima de 60 (sessenta) dias consecutivos, contados da data de abertura da Sessão Pública.

7.9. A Proposta deverá apresentar preços correntes no mercado, sem quaisquer acréscimos em virtude de expectativa inflacionária ou de custo financeiro.

7.10. A Licitante apenas poderá desistir da Proposta ou alterar seu conteúdo até a data e hora de "Limite acolhimento de Propostas", ou seja, até às **09h do dia 17/11/2023.**

7.11. A apresentação da proposta será considerada como evidência de que a proponente:

- a) Examinou e tem pleno conhecimento de todos os documentos que instruem este edital;
- b) Aceita as cláusulas e condições deste Edital, bem como eventuais retificações, esclarecimentos ou outros atos complementares ao edital;
- c) Tem plenas condições e compromete-se a fornecer o objeto deste Edital pelo valor e prazos constantes de sua proposta.

7.12. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e Anexos, sejam omissas ou apresentarem irregularidade ou defeitos capazes de dificultar o julgamento ou o regular andamento do futuro contrato.

7.13. A licitante enquadrada como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte deverá declarar, em campo próprio do Sistema, que atende aos requisitos do art. 3º da LC nº 123/2006, para fazer jus aos benefícios previstos na referida lei.

7.14. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, à conformidade da proposta ou ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte, sujeitará a licitante às sanções previstas neste edital.

7.15. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação da licitante melhor classificada, somente serão disponibilizados para avaliação da pregoeira e para acesso público após o encerramento da fase de lances.

7.16. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.



Serviço Social da Indústria

PELO FUTURO DO TRABALHO

7.17. O licitante será inteiramente responsável por todas as transações assumidas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como verdadeiras e firmes suas propostas e subsequentes lances, bem como acompanhar as operações no sistema durante a sessão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

7.18. Caso julgue necessário, a Pregoeira submeterá a documentação relativa à proposta, apresentada pelos participantes a uma equipe técnica da Unidade solicitante do objeto, para que os mesmos analisem e emitam parecer técnico dos produtos ofertados.

7.19. É facultado à Pregoeira realizar diligências para sanar falhas formais da proposta a exemplo de: erros numéricos, erros de cálculo, divergência entre preços unitários, subtotais e final.

7.20. A PROPOSTA DE PREÇO E OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, OBRIGATORIAMENTE DEVE SER ENVIADO/ANEXADA VIA PLATAFORMA WWW.LICITACOES-E.COM.BR, ATÉ A DATA E HORÁRIO PREVISTO PARA ABERTURA DAS PROPOSTAS, SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO.

08. DO ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇO REALINHADA E DOCUMENTOS COMPLEMENTARES

8.1. A licitante classificada em 1º lugar, terá o prazo de até 02 (duas) horas após a convocação realizada pela pregoeira para o envio da proposta de preços realinhada e havendo a necessidade o envio de documentos complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste edital e já apresentados, sob pena de inabilitação.

8.2. O não cumprimento do envio da proposta de preço e documentos complementares dentro do prazo acima estabelecido acarretará a desclassificação/inabilitação da proponente.

09. FASE COMPETITIVA

9.1. A partir do horário previsto no preâmbulo do edital, terá início a sessão pública do pregão, com a divulgação das propostas recebidas. O sistema ordenará as propostas classificadas pela Pregoeira, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

9.2. A pregoeira verificará as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos deste edital. Somente as licitantes com propostas classificadas participarão da fase de lances.

9.3. Os lances serão ofertados pelo valor global.

9.4. A abertura e fechamento da fase de lances “via internet”, será feita pela Pregoeira.

9.5. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema, e também lances cujos valores forem superiores ao último lance do concorrente que tenha sido anteriormente registrado na Plataforma Eletrônica – LANCE INTERMEDIÁRIO.

9.6. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser igual a R\$10,00 (dez reais) (artigo 31, parágrafo único do Decreto 10.024/2019).



Serviço Social da Indústria
PELO FUTURO DO TRABALHO

- 9.7.** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 9.8.** Durante o transcurso da sessão pública, as licitantes serão informadas em tempo real do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelas demais licitantes, vedada a identificação do detentor do lance.
- 9.9.** No caso de desconexão com a Pregoeira, no decorrer da etapa competitiva do PREGÃO ELETRÔNICO, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances.
- 9.10.** A Pregoeira, quando possível, dará continuidade a sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.
- 9.11.** Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a Sessão Pública do PREGÃO ELETRÔNICO será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes, no endereço eletrônico utilizado para divulgação, no site www.licitacoes-e.com.br.
- 9.12.** Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "ABERTO", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 9.13.** A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 9.14.** A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 9.15.** Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.
- 9.16.** Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá a pregoeira, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.
- 9.17.** Sendo efetuado lance manifestamente inexequível, a pregoeira poderá alertar o proponente sobre o valor cotado para o respectivo item, através do sistema, o excluirá, podendo o mesmo ser confirmado ou reformulado pelo proponente.
- 9.18.** A exclusão de lance é possível somente durante a fase de lances, conforme possibilita o sistema eletrônico, ou seja, antes do encerramento dos lances.
- 9.19.** Incumbirá a licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico, durante a Sessão Pública do PREGÃO ELETRÔNICO, ficando responsável pelo ônus recorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão, até a promulgação do vencedor.



Serviço Social da Indústria

PELO FUTURO DO TRABALHO

9.20. A desistência em apresentar lances implicará na exclusão da licitante, na etapa de lances e na manutenção do último preço, por ela apresentada, para efeito de ordenação das propostas de preços.

9.21. Após encerrada a face de lances, as Microempresas – ME ou Empresas de Pequeno Porte – EPP, as quais declararão, em campo próprio do sistema, ao inserir suas propostas de preços serão convocadas através do próprio sistema, conforme Lei Complementar nº 123/2006 e ainda suas alterações na Lei Complementar nº147/2014.

9.22. Após etapa de lances, a Pregoeira poderá encaminhar pelo sistema eletrônico contraproposta (fase de negociação) diretamente ao licitante que tenha apresentado lance de menor valor, para que seja obtido um melhor preço, bem assim decidir sobre sua aceitação, podendo a negociação ser acompanhada pelos demais licitantes.

10. DO BENEFÍCIO ÀS ME/EPP

10.1. Uma vez encerrada a etapa de lances o sistema identificará de forma automática as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123 de 2006.

10.2. Entende-se como empate àquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores a proposta melhor classificada, depois de encerrada a etapa de lances.

10.3. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação para tanto.

10.4. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

10.5. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

10.6. Na hipótese de não-contratação nos termos previstos neste item, a convocação será em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

10.7. O disposto no item 10.1 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

10.8. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, a pregoeira poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.



Serviço Social da Indústria

PELO FUTURO DO TRABALHO

10.9. A pregoeira solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo mínimo de 02 (duas) horas, envie a proposta realinhada adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

11. DA NEGOCIAÇÃO

11.1. Superada a etapa de desempate, a pregoeira poderá encaminhar pelo sistema eletrônico contraproposta ao licitante que tenha apresentado lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas no edital.

11.2. A entidade licitante não aceitará e não adjudicará o lance cujo preço seja superior ao estimado (valor de mercado) para a contratação.

11.3. Serão aceitos somente lances em moeda corrente nacional (R\$), com valores com no máximo 02 (duas) casas decimais.

12. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

12.1. Encerrada a etapa de negociação, a pregoeira examinará a(s) proposta(s) classificada(s) em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

12.2. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor que apresentar preço final superior ao preço estimado.

12.3. Se a proposta de preço não for aceitável, a pregoeira examinará a proposta de preço subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta de preço que atenda ao Edital.

12.4. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades estabelecidas neste Edital.

12.5. A Pregoeira poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, no prazo mínimo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

12.6. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pela Pregoeira por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pela Pregoeira.

12.7. Dentre os documentos passíveis de solicitação pela Pregoeira, destacam-se os que contenham as características do objeto ofertado, ou outro que a pregoeira achar necessário, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio nos prazos indicados pela Pregoeira, o não atendimento pode resultar a não aceitação da proposta.

12.8. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que:

- a) contenha vício insanável ou ilegalidade;
- b) não apresente as especificações técnicas exigidas pelo Termo de Referência;
- c) apresentar preço final superior ao preço máximo fixado, ou que apresentar preço manifestamente inexequível;
- d) quando o licitante não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, quando solicitado pela Pregoeira.



Serviço Social da Indústria
PELO FUTURO DO TRABALHO

12.9. Havendo necessidade, a Pregoeira suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

12.10. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades estabelecidas neste Edital.

12.11. Atendidas as especificações do edital, estando habilitada a licitante e tendo sido aceito o menor preço apurado, a Pregoeira declarará a empresa vencedora do respectivo certame.

12.12. A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à Sessão Pública do PREGÃO ELETRÔNICO constarão em Ata divulgada no Sistema Eletrônico, sem prejuízo das demais formas de publicidade prevista no Regulamento de Licitações e Contratos do SESI.

13. DA HABILITAÇÃO

13.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, a Pregoeira verificará se existe eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas pelos órgãos TCU, CNJ, Portal da Transparência CEIS e CNEP, obtida através do site <https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br>.

13.1.1. Constatada a existência de sanção, a Pregoeira reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

13.2. DOCUMENTOS RELATIVOS À HABILITAÇÃO JURÍDICA:

13.2.1. Registro comercial, no caso de Empresa Individual ou Requerimento de empresário no caso de MEI, indicando ramo de atividade compatível com o objeto licitado.

13.2.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e suas alterações posteriores ou instrumento consolidado devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores em exercício.

13.2.3. Inscrição do ato constitutivo e alterações no registro civil das pessoas jurídicas, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

13.2.4. As microempresas ou empresas de pequeno porte que deseja usufruir dos benefícios de que trata a Lei Complementar nº 123/2006, deverá apresentar **Certidão expedida pela Junta Comercial** comprovando inscrição no caso de Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP, e/ou **Certificado de Microempreendedor Individual** disponível no portal na internet, no caso de MEI, para fins de aplicação dos efeitos da Lei Complementar nº 123/2006 e alterações da Lei Complementar nº 147/2014, **expedidas até 60 (sessenta) dias antes da data de realização deste pregão.**

13.2.5. Declaração que não possui em seu quadro de pessoal, empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição da República, inciso V, artigo 27 da Lei nº 8.666/93 **(conforme modelo Anexo II);**



Serviço Social da Indústria
PELO FUTURO DO TRABALHO

13.2.6. Declaração de Parentesco **(conforme modelo Anexo III)**.

13.3. DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

13.3.1 Comprovante de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

13.3.2. Certidão Negativa de Débitos de Tributos Federais e à Dívida Ativa da União ou Positiva com efeitos de Negativa;

13.3.3. Certidão Negativa de Débitos de Tributos Estaduais ou Positiva com efeitos de Negativa, da sede da Licitante;

13.3.4. Certidão Negativa de Débitos de Tributos Municipais ou Positiva com efeitos de Negativa, da sede da Licitante;

13.3.5. Certificado de Regularidade de situação do FGTS (CRF);

13.3.6. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), ou Positiva com Efeitos de Negativa.

13.3.7. CND – CEIS: obtida através do site <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br>

13.3.8. CND – Correccional da CGU - <https://certidoes.cgu.gov.br/>

13.3.9. Documento pessoal com foto do Responsável pela empresa que irá assinar o Contrato.

13.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

13.4.1. Apresentar no mínimo 01 (um) atestado de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, **apresentado em papel timbrado do emitente** que comprove ter a licitante executado de maneira satisfatória, atividade/objeto similar com o desta licitação, **em original ou cópia autenticada**. O atestado deverá ser datado, assinado e deverá conter informações que permitam a identificação correta do contratante e do fornecedor, tais como:

- a) Nome, CNPJ e endereço do emitente do atestado;
- b) Nome, CNPJ e endereço da empresa que prestou o serviço ao emitente; e
- c) Identificação do signatário (nome, cargo ou função que exerce junto à emitente).

13.4.2. Apresentar Licença de Funcionamento: documento emitido pela Polícia Federal, que autoriza a empresa a contratar vigilantes armados.

13.4.3. Apresentar autorização para o exercício da profissão: documento emitido pela Polícia Federal, que autoriza o vigilante a exercer a profissão.

13.4.4. Apresentar certificado de conclusão do curso de formação: documento emitido pela escola de formação de vigilantes, atestando que o vigilante concluiu o curso de formação.

13.4.5. Apresentar exame de saúde ocupacional: documento que atesta a limitação física e mental do vigilante para o exercício da profissão.



Serviço Social da Indústria

PELO FUTURO DO TRABALHO

13.4.6. Apresentar certidões criminais: documento emitido pelos órgãos de segurança pública, que atestam a inexistência de antecedentes criminais do vigilante.

13.4.7. Apresentar Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS): documento que registra a contratação do vigilante pela empresa, com a anotação do cargo e da remuneração.

13.4.8. Apresentar **Questionário de Due Diligence de Fornecedores do Sistema FIETO**, respondido, disponível através do link <http://sistemafieto.com.br/compliance/>, consoante modelo previsto no Anexo VI, sob pena de inabilitação.

13.4.9. Apresentar **Termo de Compromisso de Terceiros**, consoante modelo previsto no Anexo VII, sob pena de inabilitação.

13.5. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

13.5.1. Balanço Patrimonial do último exercício social, ou balanço de abertura, no caso de empresa recém-constituída, obrigatórios e já apresentados **na forma da lei**, que comprove a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de três meses da data de apresentação da proposta; a comprovação da boa situação financeira das empresas será apurada mediante a obtenção do índice de Liquidez Geral (ILG) maior ou igual a 01 (um), cuja à apuração dar-se-á por meio da seguinte fórmula:

$$\text{ILG} = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}} > \text{OU} = 1.$$

13.5.1.1. Os índices deverão ser calculados pela licitante e confirmados pelo responsável por sua contabilidade, mediante sua assinatura e a indicação do seu nome e do número de registro no Conselho Regional de Contabilidade e apresentar resultado maiores que um (>1), sob pena de inabilitação.

13.5.2. Certidão negativa de falência ou concordata, expedida pelo cartório distribuidor da sede da pessoa jurídica.

13.6. OBSERVAÇÕES QUANTO À DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA NA FASE DE HABILITAÇÃO:

13.6.1. É importante ressaltar que a contratação de vigilantes armados deve seguir rigorosamente as normas legais e regulamentares, a fim de garantir a segurança do vigilante e das pessoas que ele protege.

13.6.2. A habilitação das licitantes será julgada com base nos documentos encaminhados, concomitantemente à proposta de preço, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário marcados para a abertura da sessão pública.

13.6.3. **Toda a documentação apresentada deverá estar com vigência plena.** Documentos com prazo de validade omissos serão aceitos apenas se expedidos até 60 (sessenta) dias antes da data da Sessão Pública. O prazo de validade não se aplica ao Cartão de CNPJ.

13.6.4. Os documentos apresentados, especialmente os extraídos pela internet, serão diligenciados **para verificação de sua validade** pela Comissão de Licitação, junto aos órgãos expedidores.



Serviço Social da Indústria

PELO FUTURO DO TRABALHO

13.6.5. Os documentos originais ou cópia autenticadas, caso sejam solicitados, deverão ser encaminhados ao Sesi-TO (Departamento de Licitações), Quadra ACSE 1, Rua de Pedestre, SE 03, Nº 34-A, Plano Diretor Sul, Palmas-TO, CEP.: 77.020-016.

13.6.6. O ramo de atividade da LICITANTE, constante dos seus atos constitutivos ou de outros Documentos de Habilitação, deverá ser compatível ao objeto desta Licitação.

13.6.7. Em se tratando a Licitante de filial, os Documentos de Habilitação Jurídica e Regularidade Fiscal deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, sejam emitidos somente em nome da matriz.

13.6.8. A empresa que não apresentar a documentação exigida neste edital, será inabilitada.

13.6.9. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar toda a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

13.6.10. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado as ME/EPP o prazo de 05 dias úteis, prorrogável por igual período para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

14. DAS PENALIDADES

14.1. A desistência formulada por qualquer das licitantes após a abertura das propostas sujeitar-lhe-á ao pagamento de multa equivalente a até 10% (dez por cento) do valor de sua proposta escrita, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão de Licitação.

14.2. A multa será descontada dos pagamentos a que a licitante vencedora fizer jus ou recolhida diretamente a tesouraria do Sesi-TO, no prazo máximo de 15 dias corridos, contados da data de sua comunicação, ou ainda, quando for o caso, cobradas judicialmente.

14.3. Pela inexecução total ou parcial do contrato o Sesi-TO poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Multa;
- c) Rescisão;
- d) Suspensão do direito de licitar com o Sesi por período de até 02 (dois) anos.

14.4. O atraso no prazo da entrega do objeto implicará, a cada ocorrência, multa correspondente a 1% (um por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor total do pedido de compras/contrato, até o limite de 20% (vinte por cento) desse valor.

14.5. Na hipótese mencionada no subitem anterior, o atraso injustificado por período superior a 20 dias caracterizará o descumprimento total da obrigação, sendo que após o 20º dia de atraso, o Sesi terá direito de recusar a execução ou entrega da contratação, de acordo com sua conveniência e oportunidade, comunicando à adjudicada a perda de interesse no recebimento da nota fiscal/fatura para pagamento do objeto deste edital, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste instrumento.



Serviço Social da Indústria

PELO FUTURO DO TRABALHO

14.6. Ocorrido à rescisão por motivo retrocitado, o contratante poderá contratar o remanescente mediante dispensa de licitação com fulcro no art. 9º XVII do RLC do SESI, observando a ordem de classificação da licitação e as mesmas condições oferecidas pela licitante vencedora, ou adotar outra medida legal para prestação dos serviços ora contratados.

14.7. Quando aplicadas as multas previstas, mediante regular processo administrativo, poderão elas serem compensadas, por ocasião dos pagamentos devidos ao Contratado, nos termos dos artigos 368 e 380 do Código Civil.

14.8. Na imposição de compensação, nos termos do item anterior ou, inexistindo pagamento vincendo a ser realizado pela contratante, ou, ainda sendo este insuficiente para possibilitar a compensação de valores, a contratada será notificada a recolher a importância remanescente das multas aplicadas, no prazo máximo de 10(dez) dias, contados da data do recebimento, pela contratada, do comunicado formal da decisão definitiva de aplicação da penalidade, sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis ou cobradas judicialmente.

14.9. Serão considerados injustificados os atrasos **não comunicados tempestivamente** e indevidamente fundamentados, e a aceitação da justificativa ficará a critério do Contratante.

14.10. Sempre que não houver prejuízo para o contratante, as penalidades impostas poderão ser relevadas ou transformadas em outras de menor sanção, ao seu critério.

14.11. Caso a contratada descumpra as cláusulas desse instrumento poderá ser suspenso o direito de licitar com o SESI por até dois anos.

14.12. A aplicação das penalidades será precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa por parte da Contratada, na forma da lei.

15. DA EXTENSÃO DAS PENALIDADES

15.1. A suspensão de participação em licitação e de contratar com o SESI, poderá ser também aplicada àqueles que:

15.1.1. Retardarem a execução do Pregão;

15.1.2. Demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com o SESI;

15.1.3. Apresentarem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal.

16. DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO DA LICITAÇÃO

16.1. O SESI-DR/TO, por despacho do Superintendente do SESI-TO, observadas as razões de conveniência e oportunidade devidamente justificadas, poderá anular ou revogar a qualquer momento a presente licitação, dando ciência aos interessados, antes da assinatura do contrato ou instrumento equivalente, ou declarar a sua nulidade por motivo de ilegalidade, mediante despacho fundamentado.

17. DOS ESCLARECIMENTOS, IMPUGNAÇÕES E RECURSO

17.1. No prazo de até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da Sessão Pública, qualquer interessado poderá enviar à Comissão de Licitação **pedido de esclarecimentos** referente ao Processo Licitatório, por meio eletrônico, através do e-mail cpl@sistemafieto.com.br.



Serviço Social da Indústria

PELO FUTURO DO TRABALHO

17.2. No prazo de até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da Sessão Pública, qualquer pessoa **poderá impugnar o ato convocatório do Pregão**, via e-mail cpl@sistemafieto.com.br em documento de formato PDF, devidamente datado e assinado, até às 18h00, ou via correio (endereço Quadra ACSE 1, Rua de Pedestre, SE 03, Nº 34-A, plano Diretor Sul, Palmas-TO, CEP.: 77.020-016).

17.3. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante a sessão pública, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema (clcando no botão ENTRAR C/ RECURSO), manifestar sua intenção de recorrer.

17.4. A Pregoeira assegurará o prazo de 24 horas, para que o licitante manifeste motivadamente sua intenção de recorrer.

17.5. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, o prazo de 02 (dois) dias para apresentar as razões recursais através do e-mail cpl@sistemafieto.com.br, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões através do e-mail cpl@sistemafieto.com.br, em outros dois dias, que começarão a contar a partir da convocação da CPL.

17.6. A manifestação de interposição do recurso, somente será possível por meio eletrônico (campo próprio do sistema licitações-e), devendo o licitante observar as datas registradas.

17.7. A falta de manifestação imediata e motivada da Licitante importará a decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pela pregoeira ao vencedor.

17.8. As intenções de recurso não admitidas e os recursos rejeitados pela Pregoeira serão apreciados pela autoridade competente.

17.9. O acolhimento do recurso implicará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

17.10. A decisão da pregoeira a respeito da apreciação do recurso deverá ser motivada e submetida à apreciação da Autoridade Competente pela licitação, caso seja mantida a decisão anterior.

17.11. A decisão da pregoeira e da Autoridade Competente será informada em campo próprio do Sistema Eletrônico, ficando todos os licitantes obrigados a acessá-lo para obtenção das informações prestadas pela pregoeira.

17.12. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a Autoridade Competente adjudicará o objeto e homologará o resultado da licitação para determinar a contratação.

17.13. Os recursos interpostos fora do prazo não serão acolhidos.

17.14. Não serão aceitos recursos com intuito meramente protelatório, nem pedidos de esclarecimentos, impugnações e recursos fora do prazo. Os recursos terão efeito suspensivo.

17.15. Os Recursos e Contrarrazões de Recurso deverão ser dirigidos à Comissão de Licitação, a qual deverá receber, realizar as instruções complementares que entender necessárias e encaminhar para a decisão da Autoridade Competente.



Serviço Social da Indústria

PELO FUTURO DO TRABALHO

17.16. Na contagem dos prazos será excluído o dia de começo e incluído o dia final, prorrogando-os automaticamente, para o primeiro dia útil subsequente, quando recair em data em que não haja expediente no Sesi Tocantins.

18. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

18.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

a) Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam;

b) Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o Contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

18.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão de reabertura.

18.3. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat") e/ou através de divulgação no site www.sesi-to.com.br, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

19 . DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

19.1. O objeto deste Pregão Eletrônico será adjudicado pela Pregoeira.

19.2. A homologação deste Pregão Eletrônico compete ao Superintendente do Sesi-DR/TO.

20. DUE DILIGENCE DE INTEGRIDADE

20.1. A licitante estará sujeita à análise de Due Diligence de Integridade (DDI) do Sistema FIETO disponível no sítio eletrônico <http://sistemafieto.com.br/compliance/>.

20.2. A Área de Compliance a qualquer momento da vigência do contrato, quando for demandado ou identificar possíveis violações entre outras questões de não conformidades, poderá realizar diligência, conforme sua Política de Due Diligence, preservada a confidencialidade e sigilo das informações obtidos.

20.3. Havendo enquadramento da CONTRATADA durante as diligências na bandeira vermelha, ocorrerá a rescisão contratual. No caso da CONTRATADA ser classificada na bandeira amarela, será inserida na matriz de riscos de fornecedores e acompanhada pela área de Compliance.

21. ANTICORRUPÇÃO

21.1. O não cumprimento por qualquer das PARTES das Leis Anticorrupção e/ou das Políticas de Compliance do CONTRATANTE será considerada uma infração grave e conferirá a outra parte o direito de, agindo de boa-fé, declarar rescindido imediatamente o instrumento contratual, sem qualquer ônus de penalidade, sendo o ator da infração responsável por perdas e danos, nos termos da legislação aplicável.



Serviço Social da Indústria
PELO FUTURO DO TRABALHO

21.2. A CONTRATADA obriga-se a participar de treinamentos referentes as políticas de Compliance e demais normativas anticorrupção mantidas pela CONTRATANTE, quando convocada. Na data e horário do evento, se não houver a participação da CONTRATADA, a CONTRATANTE a notificará e realizará nova convocação.

21.3. Nos casos em que ocorrer danos à imagem e reputação do CONTRATANTE, levando ainda a possibilidade de lucro cessante em decorrência de atos ou fatos que violem às Leis Anticorrupção, desde que devidamente comprovado, a CONTRATADA se obriga a reparar os danos materiais e morais, independentemente de dolo ou culpa.

21.4. Qualquer violação às políticas de Compliance e ao Código de Conduta e Ética do Sistema FIETO ou denúncias deverão ser reportadas à Ouvidoria por e-mail: ouvidoria@sistemafieto.com.br ou pelos portais da transparência do SESI, por meio dos seguintes links: <http://transparencia.sesi-to.com.br/Ouvidoria>

22. CONFIDENCIALIDADE, SIGILO E PROPRIEDADE INTELECTUAL

22.1. A CONTRATADA compromete-se a tratar como estritamente confidencial todas e quaisquer INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS que tiverem sido transmitidas ou disponibilizadas pelo CONTRATANTE, seja na forma de documentos, seja em qualquer outra forma, e deverá evitar qualquer revelação dessas a terceiros, salvo conforme necessário para a proteção ou utilização dos DIREITOS DE PROPRIEDADE INTELECTUAL gerados por ou transferidos ao CONTRATANTE.

23. PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

23.1. Aplica-se ao presente Contrato a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) Lei 13.709 de 14 de agosto de 2018, sem prejuízo das demais vigentes.

23.2. Para fins da Lei Geral de Proteção de Dados (Lei nº 13.709/18), em razão do presente contrato, a realização do tratamento de dados pessoais pela CONTRATADA, deverá adotar as medidas de segurança técnicas, jurídicas e administrativas aptas a proteger tais dados pessoais de acessos não autorizados ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito observando-se os padrões mínimos definidos pela Autoridade Nacional de Proteção de Dados e em conformidade com o disposto na legislação de proteção de dados e privacidade em vigor.

23.3. As partes somente poderão compartilhar, conceder acesso ou realizar o tratamento de dados pessoais, com empregados ou prestadores de serviços que tenham necessidade de realizar o tratamento de tais dados para as finalidades estritamente necessárias à execução do Contrato, bem como tratará somente os Dados Pessoais necessários para a prestação dos serviços, nos termos do Contrato.

23.4. As partes DECLARAM ter ciência dos direitos, obrigações e penalidades aplicáveis constantes da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), Lei nº13.709/2018 e obrigam-se a adotar todas as medidas necessárias para garantir, por si, bem como por seu pessoal, colaboradores e subcontratados que a utilização e tratamento dos dados pessoais coletados durante o **Processo Licitatório nº 009/2023 - OBJETO: contratação de empresa especializada em prestação de serviço de vigilância patrimonial armada, com fornecimento de todos os insumos e materiais, incluindo uniformes e equipamentos a serem utilizados na execução dos serviços, e vigência do instrumento contratual**, ocorra na extensão definida pela LGPD, e que a utilização e o **tratamento** somente ocorrerão para finalidades



Serviço Social da Indústria

PELO FUTURO DO TRABALHO

determinadas e específicas no contrato e edital, vinculadas ao âmbito e limites técnicos das atividades contempladas à prestação dos serviços conforme objeto supra, pelo período de vigência do instrumento contratual, bem como **eliminação** dos dados pessoais após o término de seu tratamento (após o término do tratamento dos dados/encerramento da vigência contratual, art. 16, caput, LGPD), bem como, autorizada a conservação apenas para as finalidades previstas nos incisos I ao IV do art. 16 da LGPD.

23.5. Caberá ao CONTRATANTE (parte controladora), tomar as decisões referentes ao tratamento de dados pessoais transmitidos à CONTRATADA que, na condição de Operadora, realizará o tratamento dos dados pessoais, seguindo as instruções recebidas da parte controladora.

23.6. As partes são responsáveis pelo uso indevido que seus empregados ou prestadores de serviços fizerem dos dados pessoais, bem como por quaisquer falhas nos sistemas por ela empregados para o tratamento dos dados, sob pena de arcar com as perdas e danos que eventualmente possa causar, inclusive financeiros e /ou de imagem e demais sanções aplicáveis.

23.7. A CONTRATADA não fornecerá, transferirá ou disponibilizará dados pessoais a terceiros, a menos que com base em instruções explícitas, por escrito, da parte CONTRATANTE ou por ordem de autoridade judicial, sob a condição de que, nesse último caso, informando a CONTRATANTE dentro de 24 (vinte e quatro) horas após o recebimento da ordem judicial, ressalvadas as hipóteses legais de sigilo na investigação em que o tratamento sigiloso tenha sido expressamente exigido pela autoridade judicial.

23.8. A CONTRATADA deverá comunicar ao CONTRATANTE, o mais breve possível, em até 24 (vinte e quatro) horas, a ocorrência de qualquer incidente de segurança, incluídos, mas não limitados aos ataques por hackers e/ou invasões de qualquer natureza e/ou vulnerabilidades técnicas que exponham ou tenham o potencial de expor o ambiente onde se encontram hospedados dados pessoais objeto do contrato, sob pena de multa a ser aplicada de acordo com o previsto em lei vigente.

23.9. A CONTRATADA informará ao CONTRATANTE, em até 48 (quarenta e oito) horas, todas as solicitações relacionadas aos dados pessoais que receber diretamente do titular dos dados, em razão do contrato.

23.10. A CONTRATADA obriga-se, quando convocada, a participar de treinamentos referentes a Lei Geral de Proteção de Dados e demais normativos mantidos pelo CONTRATANTE, na data e horário do evento. Após formalmente convocada, caso a CONTRATADA não participe do evento, o CONTRATANTE a notificará e realizará nova convocação, sob pena de aplicação de penalidades. Serão consideradas injustificadas as ausências não comunicadas tempestivamente e indevidamente fundamentados, e a aceitação da justificativa ficará a critério do CONTRATANTE.

23.11. As partes deverão cessar o tratamento de dados pessoais realizado com base no Contrato, imediatamente, após o seu término (art. 9, II, LGPD), bem como eliminá-los (art. 16, caput, LGPD), ressalvadas as hipóteses onde é autorizada a conservação dos dados pessoais (art. 16, I ao IV, LGPD).

23.12. Eventuais dúvidas ou identificação de irregularidades com o tratamento de dados pessoais devem ser reportadas pelo e-mail: dpo@sistemafieto.com.br ou pelo fale conosco/ central de relacionamento com o cliente, telefone: (63) 3229-5770.



Serviço Social da Indústria

PELO FUTURO DO TRABALHO

24. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

24.1. A Licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da Licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação da Proposta e/ou inabilitação da Licitante, sujeitando o particular à aplicação de sanções. Caso essa Licitante tenha sido vencedora e tenha assinado o contrato, impor-se-á a rescisão do instrumento, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

24.2. As Licitantes podem ser sancionadas por seus atos, omissivos ou comissivos, a exemplo da prática de atos ilícitos para frustrar os objetivos da Licitação, fraude fiscal, comportamento inidôneo, não entrega de documentação, dentre outros.

24.3. A Pregoeira poderá solicitar esclarecimentos e promover diligências, em qualquer fase da Licitação e sempre que julgar necessário, fixando prazos para atendimento, destinados a elucidar ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente nos Documentos de Habilitação e/ou na Proposta Comercial.

24.4. As licitantes intimadas para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pela Pregoeira, sob pena de desclassificação/inabilitação.

24.5. Os casos não previstos neste Edital serão decididos pela Pregoeira e Autoridade Competente.

24.6. A participação da Licitante nesta Licitação implica em aceitação de todos os termos deste Edital.

24.7. A empresa, uma vez contratada, obrigará-se com integral obediência aos elementos técnicos fornecidos, a responder pelo cumprimento da Proposta em todos os seus termos.

24.8. No julgamento das Propostas e da Habilitação, a Pregoeira poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das Propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de Habilitação e classificação.

24.9. As normas disciplinadoras da Licitação serão sempre interpretadas em favor da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Entidade, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

24.10. A qualquer momento, mesmo após a Habilitação, a Licitante poderá ser declarada inabilitada em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento, impedindo que ele assine o contrato.

24.11. As dúvidas suscitadas serão dirimidas pela Pregoeira, com aplicação das disposições previstas no Regulamento de Licitações e Contratos do Sesi, que determinará sempre o prosseguimento do certame quando as questões que tiverem sido objeto de esclarecimento não configurarem prejuízo para o Sesi e às licitantes.

24.12. Poderá a Pregoeira no interesse da Administração, durante a realização da sessão de abertura, relevar omissões puramente formais, desde que não comprometam a lisura e o caráter competitivo da licitação e que possam ser sanadas, no prazo determinado pela Pregoeira, e ainda que não infrinjam o princípio da vinculação ao instrumento convocatório.



Serviço Social da Indústria
PELO FUTURO DO TRABALHO

24.13. A contratada não poderá subcontratar total ou parcialmente o fornecimento, nem ceder o contrato ou documento equivalente.

24.14. A licitante adjudicada como vencedora do certame será convocada dentro do prazo de validade da sua proposta de preço, para no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data de convocação, assinar o contrato. O prazo para assinatura poderá ser prorrogado, desde que solicitado por escrito pela adjudicatária durante seu transcurso e ocorra motivo justificado e aceito pelo Sesi.

24.15. A recusa injustificada em assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo fixado, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e poderá acarretar ao licitante as seguintes penalidades:

- a) Perda do direito à contratação;
- b) Multa;
- c) Suspensão do direito de licitar ou contratar com o Sesi, por prazo de até 02 anos, sem prejuízo de outras penalidades previstas neste instrumento convocatório.

24.16. Os preços permanecerão invariáveis pelo período de vigência do contrato, salvo se houver alteração de preços em decorrência de desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, e será examinada mediante apresentação de documentos que comprovem, de forma inequívoca, a modificação da relação encargos/retribuição inicialmente pactuada.

24.17. Os interessados poderão obter maiores informações acerca do presente Edital de Licitação, por meio de documento expresso, podendo ser encaminhado pelo E-mail: cpl@sistemafieto.com.br ou pelo fone (63) 3229-5742.

Palmas-TO, 1º de novembro de 2023.

KELLYANE RESPLANDES DOS SANTOS
Pregoeira do Sesi-Tocantins



Serviço Social da Indústria
PELO FUTURO DO TRABALHO

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. O presente Termo de Referência tem como objeto a contratação de empresa especializada em prestação de serviço de vigilância patrimonial armada, com fornecimento de todos os insumos e materiais, incluindo uniformes e equipamentos a serem utilizados na execução dos serviços.

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1. Justifica-se a contratação do vigia armado como uma medida de segurança adotada por algumas instituições de ensino com o objetivo de garantir a proteção dos alunos, funcionários e patrimônio da escola. Isso se justifica pela necessidade de prevenir e combater situações de violência, como assaltos, invasões e tiroteios, que infelizmente têm ocorrido em escolas de diversos países.

2.2. Importante ressaltar que a formação de vigilantes armados para escolas deve ser realizada com atendimento e responsabilidade, levando em consideração a legislação vigente e os procedimentos de segurança adequados.

2.3. Por isso é essencial a capacitação de vigilantes, para que eles possam exercer suas funções com segurança e responsabilidade, garantindo a segurança dos alunos, professores e demais funcionários, realizando rondas no perímetro da escola, controlar o acesso de pessoas ao local e atuar em situações de risco iminente.

2.4. A presença de um vigilante armado na escola pode contribuir para o aumento da segurança na região em que a escola está localizada, pois pode inibir a ação de criminosos também nas áreas adjacentes.

2.5. O vigilante armado além de atuar na segurança patrimonial, realizar rondas e monitorar câmeras de segurança, de identificar possíveis ameaças e agir de forma preventiva ou reativa em caso de tentativa de invasão, assalto ou outras situações de risco.

2.6. Contudo, vale destacar que o uso de arma de fogo é restrito a situações específicas e sob condições prescritas em lei, sendo que o vigilante armado deve sempre agir de forma responsável e em conformidade com as normas de segurança e conduta ética.

3. DA ELABORAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS

3.1. Todos os elementos representados neste Termo de Referência deverão ser considerados para fins de elaboração de proposta financeira;

3.2. Possíveis indefinições, omissões, falhas ou incorreções na proposta, não poderão constituir pretexto para cobrança de “valores extras” e/ou alteração na composição de preços unitários;

3.3. Os preços deverão ser propostos considerando-se todas as despesas, impostos de qualquer natureza e outros encargos ou acessórios;



Serviço Social da Indústria
PELO FUTURO DO TRABALHO

3.4. A contratada observará e responsabilizar-se-á por todas as obrigações constantes em acordo/convenção coletiva de categoria pertinentes à prestação dos serviços objeto deste Termo de Referência;

3.5. Nos valores propostos deverão estar inclusos todos os tributos de qualquer natureza (impostos, taxas, encargos trabalhistas e sociais), devido aos poderes públicos federais, estaduais e municipais, bem como as demais despesas relacionadas a execução contratual, de modo que a Contratada se compromete a salda-las, por conta própria, nos prazos e formas previstas na legislação;

3.6. Exercer a supervisão periódica, no mínimo semanalmente, a fim de manter o serviço em condições satisfatórias;

3.7. Prover o material de consumo e tomar outras providências que se fizerem necessárias para o bom andamento dos serviços;

3.8. Fornecimento de todos os equipamentos necessários para a realização dos serviços, incluindo uniforme, arma, munição, colete à prova de balas e demais equipamentos de proteção individual.

3.9. Recomenda-se aos interessados em participar desta licitação, realizar visita técnica no local em que os serviços serão executados, examinando peculiaridades e demais detalhes, tomando ciência das características do local, eventuais particularidades para a sua execução, e demais informações necessárias à elaboração da proposta, até 48 horas antes da data da realização da licitação.

3.10. A visita técnica para conhecimento pleno da área de execução dos serviços é facultada a licitante e, quando realizada, deverá ser agendada previamente com a unidade operacional pelo telefone (63) 3412-7476 / 3549-2408.

4. DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS DOS SERVIÇOS

4.1. Os serviços serão executados, observando os parâmetros conforme abaixo:

ITEM	QTDE.	CARGO	JORNADA DE TRABALHO	PERÍODO
01	01	Vigilância Patrimonial Armada	Prestação dos serviços de vigilância patrimonial armada por intermédio de 01 (um) posto de trabalho de 12 horas, assim sendo: das 06h00 às 18h00 (Segunda, Terça, Quinta e Sexta-feira) e 13 horas, assim sendo: 06h00 às 19h00 na (Quarta – Feira). Composto por 02 - vigilantes em escala de revezamento, diariamente, de segunda-feira a sexta-feira, observada a legislação trabalhista em vigor quanto	12 MESES



Serviço Social da Indústria

PELO FUTURO DO TRABALHO

			aos horários de intervalo, sem que haja interrupção da prestação dos serviços.	
--	--	--	--	--

4.2. Atividades do VIGILANTE ARMADO:

4.2.1. Realizar rondas de vigilância nas dependências do contratante, a fim de detectar qualquer suspeita de atividade criminosa ou comportamento fora do padrão;

4.2.2. Garantir a entrada e saída de pessoas, veículos e mercadorias, conferindo documentos e autorizações, para garantir que apenas pessoas autorizadas tenham acesso ao local;

4.2.3. Controlar o acesso de pessoas autorizadas, por meio de cadastro de visitantes e identificação por crachá, por exemplo;

4.2.4. Utilizar equipamentos de segurança, como arma de fogo, colete à prova de balas, rádio comunicador, entre outros;

4.2.5. Atuar preventivamente em situações de risco, como em caso de tentativa de invasão, assalto ou outros eventos que possam prejudicar a segurança do local;

4.2.6. Manter a ordem e a disciplina no local de trabalho, podendo intervir em situações de conflito ou agressão;

4.2.7. Comunicar imediatamente a administração ou as autoridades competentes em caso de qualquer suspeita de atividade criminosa ou de emergência;

4.2.8. Elaborar relatório e registros de ocorrências, para documentar as atividades realizadas e os incidentes ocorridos no local;

4.2.9. Monitorar sistemas de segurança;

4.2.10. Zelar pela integridade física das pessoas;

4.2.11. Tomar medidas para coibir a entrada de pessoas;

4.2.12. Fornecer informações e orientações aos usuários;

4.2.13. Realizar o controle de acesso dos clientes/alunos, seguindo as regras de acesso a unidade;

4.2.14. Zelar pela segurança e guarda do patrimônio móvel e imóvel das instituições;

4.2.15. Responsável por zelar de todos os ambientes das instituições;

4.2.16. Realizar o controle de acesso de entrada e saída de veículos na instituição, conforme política interna homologada;

4.2.17. Acionar e desarmar o alarme da unidade, conforme política interna;



Serviço Social da Indústria
PELO FUTURO DO TRABALHO

4.2.18. Cumprir e fazer cumprir normas, regulamentos, programas institucionais, procedimentos de qualidade, segurança, saúde e meio ambiente;

4.2.19. É importante ressaltar que o vigilante armado deve estar devidamente habilitado e capacitado para o exercício de suas atividades, cumprindo as normas proibidas pela legislação em vigor. Além disso, ele deve sempre agir com profissionalismo, ética e respeito aos direitos humanos, buscando garantir a segurança do contratante e de todas as pessoas que transitam no local.

5. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

5.1. O critério utilizado para julgamento das propostas será o de **MENOR PREÇO**.

6. DA HABILITAÇÃO

6.1. Os documentos de habilitação deverão ser apresentados conforme previsto no edital de licitação, sob pena de inabilitação.

7. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

7.1. Os documentos de qualificação técnica deverão ser apresentados conforme previsto no edital de licitação, sob pena de inabilitação.

8. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

8.1. O contrato terá vigência de **12 (doze)** meses, contados a partir data de sua assinatura, podendo ser prorrogado ou renovado por meio de Termo Aditivo, a critério das partes, até os limites legais.

9. DO REAJUSTE DE PREÇOS

9.1. O valor contratado referente aos serviços prestados poderá ser reajustado anualmente conforme reajuste anual realizado consoante parâmetros estabelecidos por acordo/convenção e/ou dissídio coletivo da categoria, sendo que está quando assim ocorrer, deverá ser justificado pela contratada via ofício ou e-mail.

9.2. O valor será reajustado anualmente, ressalvados os casos em que as datas-bases oriundas das Convenções Coletivas de Trabalho - CCT que abrangem as categorias contempladas no objeto desta contratação sejam fixadas posterior à apresentação de propostas, de modo que evite desequilíbrio econômico-financeiro à relação contratual.

10. DOS PRAZOS E LOCAIS PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS CONTRATADOS

10.1. Durante a vigência do contrato a prestação de serviços será acompanhada e fiscalizada por um colaborador designado para esse fim. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do colaborador designado deverão ser solicitadas ao Gestor do contrato em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

10.2. Os serviços serão executados no endereço abaixo:



Serviço Social da Indústria

PELO FUTURO DO TRABALHO

- **UNIDADE SESI EDUCAÇÃO** - Av. Dom Emanuel, Nº 1347 - Bairro: Senador, CEP: 77813-520 Cidade: Araguaína-TO.

10.3. Os serviços se iniciarão após a comunicação do Sesi-DR/TO, via e-mail ou emissão de ordem de serviço a empresa CONTRATADA.

11. DAS CONDIÇÕES E PRAZOS DE PAGAMENTO

11.1. A empresa enviará mensalmente relatório de execução do serviço e após aprovação do Relatório, será enviado à CONTRATADA o pedido de compras para emissão da nota fiscal de serviço e acordo com o subitem 4.1.

11.2. Após o recebimento do pedido de compra, a CONTRATADA deverá emitir a fatura/nota fiscal de serviço do dia 01 ao dia 25 de cada mês, e os pagamentos serão efetuados mediante boleto ou depósito bancário em conta corrente em nome da CONTRATADA, em até 30 (trinta) dias após o recebimento da nota fiscal e mediante a apresentação dos documentos constantes do item 11.3.

11.3. A CONTRATADA deverá apresentar, para fins de pagamento, os seguintes documentos, em vigência na data do pagamento de cada nota fiscal:

- Certidão Negativa de Tributos Federais;
- Certificado de Regularidade do FGTS;
- Comprovante de Pagamento dos Funcionários, Incluindo Encargos e Tributos.

11.4. A CONTRATADA deverá manter durante todo o período relativo à prestação dos serviços contratados as mesmas condições de habilitação exigidas neste Termo de Referência.

11.5. Constatando-se a perda da regularidade fiscal no curso da execução do contrato, a Contratada será notificada por escrito, para no prazo de 05 (cinco) dias úteis regularizar sua situação, ou apresentar defesa.

11.6. O prazo do item anterior poderá ser prorrogado a critério do Sesi.

11.7. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a Administração adotará as medidas necessárias à rescisão do Contrato em execução, nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à CONTRATADA a ampla defesa.

12. DOS DADOS PARA FATURAMENTO DAS NOTAS FISCAIS

12.1. A nota fiscal de SERVIÇO, deverá ser emitida em conformidade com o pedido de compra, conforme os dados abaixo:

- **Razão Social:** SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA – Sesi DR/TO - CNPJ: 03.777.433/0003-08 - Rua Fortaleza Qd 48 Lt 01 Nº 10, Bairro: Cimba, CEP: 77824-340, Cidade: Araguaína-TO.

13. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA



Serviço Social da Indústria

PELO FUTURO DO TRABALHO

13.1. As despesas decorrentes da contratação correrão por conta das dotações orçamentárias, conforme as Unidades, Centros de Responsabilidade e Conta Contábil constantes da tabela abaixo:

UNIDADE	CENTRO	CONTA
29020302 GESTÃO DA UNIDADE EDUCAÇÃO	30710010101 GESTÃO DAS UNIDADES OPERACIONAIS	31010612002 SEGURANÇA E VIGILÂNCIA - PJ

14. DA GESTÃO, FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO

14.1. A Gestão do Contrato será realizada pela Sr.^a **Carmelita Regina Moraes Cavalcante**, Gerente da Unidade de Educação do Sesi Tocantins.

14.2. A fiscalização do contrato, no âmbito do Processo de Licitação do Sesi-DR/TO ficará conforme abaixo:

- **UNIDADE Sesi ESCOLA- Rojânio Martins da Silva** – Técnico Administrativo.

14.3. O fiscal deverá comunicar à Gestora, qualquer problema que venha acontecer durante a execução da vigência do contrato.

14.4. O fiscal deverá zelar para que durante a vigência do contrato sejam cumpridas as obrigações assumidas por parte da CONTRATADA.

14.5. Ao fiscal incumbirá o acompanhamento da entrega dos objetos, determinando à empresa contratada as providências necessárias ao regular e efetivo cumprimento do respectivo contrato, bem como anotar e enquadrar as infrações constatadas, comunicando as mesmas a sua gerência.

14.6. Ao fiscal caberá atestar a (s) nota (s) fiscal (is), após o recebimento e conferências dos objetos entregues.

14.7. O acompanhamento e recebimento dos objetos contratados ficarão a cargo da Fiscal.

14.8. Os casos não abordados serão definidos pela Fiscal e pela Gestora, de maneira a manter o padrão de qualidade previsto para o objeto contratado.

15. DAS OBRIGAÇÕES

15.1. Compete ao Contratante:

- Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratadas;
- Proceder ao pagamento em conformidade com o objeto do pedido de compra;
- Gerenciar e fiscalizar a qualidade da prestação de serviços ofertados;
- Comunicar a empresa sobre possíveis irregularidades da prestação de serviços fornecidos para imediata substituição;
- Informar a CONTRATADA, por escrito, as razões que motivarem eventual rejeição da prestação de serviços contratado;
- Efetuar o pagamento na forma deste termo de referência;
- Verificar a regularidade de recolhimento dos encargos sociais antes do pagamento.



Serviço Social da Indústria
PELO FUTURO DO TRABALHO

15.2. Compete a Contratada:

- Manter endereço atualizado da sede da empresa ou escritório comercial junto ao fiscal do contrato, durante a vigência do contrato, bem como indicar por escrito o nome e telefone do responsável para contato;
- Designar, formalmente, um profissional para representa-la junto à contratante (preposto), respondendo por todos os atos e fatos gerados ou provocados pelo seu pessoal. Ficando claramente definido que os prestadores de serviços disponibilizados para execução do contrato estarão subordinados hierarquicamente a este profissional;
- O preposto (representante legal da empresa que responde pela empresa em relação ao contrato) poderá ser um empregado da empresa, encarregado, gerente ou proprietário, que manterá contato direto com a contratante, visando resolver problemas que por ventura venham surgir no dia a dia;
- O preposto será responsável por:
 - Comandar, coordenar e controlar a execução dos serviços contratados nas dependências da contratante, garantindo o cumprimento das atividades, de acordo com as diretrizes estabelecidas para sua realização;
 - Registrar e controlar diariamente as assiduidade e pontualidade dos empregados, inclusive repondo os faltantes;
 - Estar sempre em contato com o fiscal do contrato da contratante, adotando as providências pertinentes para correção das falhas detectadas;
 - Administrar todo e qualquer assunto relativo aos seus empregados;
 - Cuidar da disciplina.
- Executar fielmente este contrato, em conformidade com as cláusulas avençadas.
- Manter seu cadastramento e documentações discriminadas a baixo devidamente atualizados para efeito de pagamento;
- Atender prontamente a quaisquer exigências da fiscalização inerentes ao objeto do contrato, sem que disso decorra qualquer ônus para a contratante, não implicando a atividade de fiscalização em qualquer exclusão ou redução da responsabilidade da contratada inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade;
- Manter, durante a vigência do contrato, todas as condições de habilitação para contratar com esta instituição, em especial no que se refere ao recolhimento dos impostos federais, estaduais e municipais, inclusive quanto ao recolhimento do ISSQN, durante a vigência do contrato e possíveis prorrogações, as quais são de natureza indispensável para a emissão de pagamentos e aditivos de qualquer natureza;
- Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente, fornecendo mão de obra qualificada necessária e indispensável à sua perfeita execução, mantendo os serviços mesmo em estado de greve da categoria, por intermédio de esquema de emergência;
- Responsabilizar-se integral e exclusivamente pelas despesas de instalações, testes, seguros, laudos, encargos sociais e legais, honorários, multas, obrigações trabalhistas, fiscal, previdenciária, comercial e civil, pagamentos, vestimenta, treinamento, segurança e assistência médico hospitalar dos trabalhadores envolvidos nas atividades contratadas, bem como todos os dispêndios judiciais ou extrajudiciais, salários, seguro de acidentes, tributos, impostos, indenizações, vale refeições, vale transportes e outras despesas que porventura venha ser criadas e exigidas pelo governo incidentes sobre a prestação dos serviços;
- Selecionar e preparar rigorosamente os empregados que irão prestar os serviços, encaminhando candidatos com idade não inferior a 18 anos, portanto atestando de boa conduta e demais referências, atestado médico comprovando sua sanidade física e mental e atestado de antecedentes criminais atualizados, os quais ficarão de posse



Serviço Social da Indústria

PELO FUTURO DO TRABALHO

da contratada, com cópia autenticada junto aos arquivos da contratante, tendo ainda funções profissionais legalmente registradas em suas carteiras de trabalho;

- Responsabilizar-se pelo treinamento e formação dos empregados, necessários à perfeita execução dos serviços, sem qualquer ônus para a contratante, inclusive quando ao uso dos EPI's e prevenção de incêndio nas áreas de atuação;
- Responsabilizar-se pelo fornecimento dos equipamentos de proteção individual – EPI's de acordo com a legislação vigente, não repassando custos aos seus empregados;
- Os Equipamentos de proteção individual (EPI) utilizados pela contratada será de inteira responsabilidade da mesma, inclusive os controles de entrega;
- Responsabilizar-se pelo cumprimento por parte de seus empregados, dos regulamentos e normas disciplinares internas;
- Manter disciplina nos locais de serviços, substituindo, no prazo de 02 (dois) dias úteis, após notificação, qualquer empregado cuja atuação, permanência e/ou comportamento sejam considerados, pela contratante, inconveniente ou insatisfatório;
- Substituir, incontinentemente, qualquer empregado alocado no serviço ora contratado que não se encontre em situação trabalhista perfeitamente regularizada ou que porventura venha a se colocar em situação trabalhista irregular;
- No caso de ausência do profissional, sem reposição, será descontado do faturamento mensal o valor correspondente ao número de horas ou minutos não atendidos, sem prejuízo das demais sanções legais e contratuais;
- Assumir toda responsabilidade e tomar as medidas necessárias ao atendimento dos seus empregados, acidentados ou acometidos de mal súbito, quando em serviço, por intermédio de seu preposto/encarregado (ou outro funcionário designado), assegurando-lhes o cumprimento e todas as determinações trabalhistas e previdenciárias cabíveis e assumindo, ainda as responsabilidades civil, penal, criminal e demais sanções legais decorrentes do eventual descumprimento dessas medidas, inclusive questões relacionadas à seguro de vida conforme convenção, acordo ou legislação específica e cada caso;
- Emitir o comunicado de acidente de trabalho (CAT), em formulário próprio do Instituto Nacional de Seguridade Social (INSS), em caso de eventual ocorrência de acidente com seus empregados nas dependências da contratante;
- Cumprir os postulados legais vigentes na esfera federal, estadual e/ou municipal, quanto à segurança e medicina do trabalho, assumindo todos os ônus de infração;
- Adotar, no caso de ação trabalhista envolvendo os serviços prestados, todas as providências necessárias no sentido de preservar a contratante, e mantê-la a salvo de reivindicações, demandas, queixas ou representações de qualquer natureza;
- Realizar às suas expensas e apresentar os comprovantes dos exames médicos admissionais, demissionais e periódicos, atestando sua sanidade física e mental;
- Pagar, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao vencido, os salários dos empregados, bem como recolher, no prazo legal, os encargos sociais devidos. Os empregados deverão receber seus contracheques, com no mínimo, 1 (um) dia de antecedência do pagamento;
- Não utilizar as dependências da CONTRATANTE para qualquer atividade estranha ao objeto deste contrato, inclusive particular do seu relacionamento com seus empregados, decorrentes de vínculo empregatício;
- A CONTRATADA será responsável pela conservação dos móveis, equipamentos e utensílios da CONTRATANTE, devendo repor, por sua conta, aqueles que forem danificados ou extraviados por sua culpa, na mesma espécie e no mesmo número, no prazo por esta fixado;
- A CONTRATANTE fica, desde logo, autorizada a descontar, de qualquer pagamento à CONTRATADA, valores que porventura venha a pagar a terceiros e que decorram



Serviço Social da Indústria

PELO FUTURO DO TRABALHO

de danos previstos no item anterior;

- Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente a CONTRATANTE ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo durante o período de entrega, não implicando corresponsabilidade ao SESI - DR/TO ou de seus agentes ou preposto;
- Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou complementações que se fizerem necessários na entrega dos objetos de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato;
- Substituir, sempre que exigido pelo SESI Araguaína e independente da justificativa, empregado com desempenho insatisfatório quanto aos seus modos ou frequência;
- Comunicar previamente ao fiscal do contrato indicado pelo CONTRATANTE a necessidade de qualquer substituição ou Alteração contratual.

16. DAS PENALIDADES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

16.1. As penalidades serão aplicadas conforme edital e a minuta do contrato.

17. DA RESCISÃO CONTRATUAL

17.1. A inexecução total ou parcial de condições avençadas pode acarretar a rescisão do contrato, com as consequências contratuais e as previstas em lei e regulamento.

17.2. São motivos para a rescisão do contrato:

- I. Caso de inadimplência de qualquer das cláusulas contratuais;
- II. Ocorrendo liquidação judicial, concordata ou falência da CONTRATADA;
- III. Não cumprimento do contrato, sem justa causa e prévia comunicação ao CONTRATANTE;
- IV. Supressão, por parte do CONTRATANTE, dos serviços que acarretem modificação do valor inicial do contrato além do valor permitido;
- V. Atraso injustificado superior a 90 (noventa) dias do pagamento devido pelo CONTRATANTE decorrentes de serviço já prestado;
- VI. Assegura-se a CONTRATADA o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações até que seja normalizada a situação.

17.3. Não caberá a CONTRATADA indenização de qualquer espécie nos casos em que a mesma der causa à rescisão contratual por inadimplência de qualquer uma das normas contratuais vigentes e/ou não mencionadas neste termo, caso em que a CONTRATADA será considerada responsável para todos os efeitos legais.

18. DA GARANTIA CONTRATUAL

18.1. A CONTRATADA deverá recolher, em nome do SESI – DR/TO, no ato da liberação da ordem de serviço, uma das garantias abaixo elencadas, previstas no Artigo 27 do Regulamento de Licitações e Contratos do SESI, correspondente a 10% (dez por cento) do valor do Contrato:

- i. **Caução em dinheiro:** Sobre a caução prestada em dinheiro incidirá tão somente, a atualização correspondente ao índice de variação do rendimento da caderneta de poupança, a contar da data do depósito até o seu efetivo levantamento.
- ii. **Fiança bancária:** A fiança bancária será formalizada através de carta de fiança fornecida por instituição bancária e deverá estar registrada em cartório competente, e obrigatoriamente deverá conter:
 - a. Prazo de validade, que deverá corresponder ao prazo de vigência do Contrato;



Serviço Social da Indústria

PELO FUTURO DO TRABALHO

b. Cláusula que assegure a atualização do valor afiançado.

iii. **Seguro garantia:** O seguro garantia deverá atender aos requisitos da legislação aplicável.

18.2. O comprovante de recolhimento de qualquer das garantias, deverá ser apresentado ao Sesi-DR/TO, sob pena de rescisão contratual, estando passível de aplicação da multa correspondente a 10% (dez por cento) do valor do Contrato e da penalidade de suspensão do direito de contratar com o Sesi por período de até 2 (dois) anos.

18.3. Havendo revisão do valor contratado ou alteração que implique no aumento quantitativo do objeto do contrato, o valor da garantia deverá ser complementado em igual proporção.

18.4. A garantia assegurará qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

- a) Prejuízo advindo do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;
- b) Prejuízos causados à administração ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;
- c) As multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração a contratada;
- d) Obrigações trabalhistas, fiscais e previdenciárias de qualquer natureza, não honradas pela contratada.

18.5. Não será aceita garantia na modalidade seguro garantia em cujos termos não constem expressamente os eventos indicados nas alíneas "a", "b", "c" e "d" acima.

18.6. A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em conta específica do Sesi-DR/TO.

18.7. A não apresentação da garantia acarretará em aplicação de multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato.

18.8. O garantidor não é parte interessada para figurar em processo administrativo instaurado pelo Sesi-DR/TO com o objetivo de apurar os prejuízos e/ou aplicar sanções à CONTRATADA.

18.9. Será considerada extinta a garantia com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importância depositadas em dinheiro e título de garantia, acompanhada de declaração da Administração, mediante termo circunstanciado, de que a CONTRATADA cumpriu todas as cláusulas do contrato.

18.10. A garantia escolhida pela empresa Contratada poderá ser substituída por outra no decorrer da execução do Contrato, com a anuência do Sesi-DR/TO, observadas as modalidades previstas no Edital.

19. DAS OBSERVAÇÕES GERAIS

19.1. O Sesi-DR/TO poderá alterar ou revogar o presente instrumento, a qualquer tempo, desde que justificado.

19.2. A empresa CONTRATADA deverá fornecer todo suporte necessário para a dinamização, atendimento e concretização do objeto deste instrumento.



Serviço Social da Indústria
PELO FUTURO DO TRABALHO

ANEXO II
DECLARAÇÃO

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO E DE INEXISTÊNCIA DE MENORES

Palmas (TO), dede 2023.

Ao
SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA – SESI-DR/TO

Prezados Senhores,

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por meio de seu representante legal Senhor _____, portador da Cédula de Identidade nº _____, expedida pelo _____, inscrito no CPF sob o nº _____, DECLARA, sob as penalidades da Lei, para fins desta licitação, Pregão Eletrônico nº 003/2023, Processo Licitatório nº 009/2023 SESI-DR/TO, declara que:

- a) Não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menores de 16 (dezesseis) anos, salvo se na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos.
- b) Não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública e com as entidades do Sistema “S” (SESI, Sesi, SESC, SEBRAE, etc...), bem como comunicará qualquer fato ou evento superveniente quanto à habilitação ao certame supra, especificamente à Qualificação Técnica, Regularidade Fiscal, Capacidade Jurídica e Situação Econômico-Financeira.
- c) Não foi declarada inidônea pelo Tribunal de Contas da União, nos termos do art. 46 da Lei nº 8.443/1992

Atenciosamente,

(Assinatura do representante legal ou proprietário)
CNPJ da Empresa

(Papel timbrado da empresa)



Serviço Social da Indústria
PELO FUTURO DO TRABALHO

ANEXO III
DECLARAÇÃO DE RELAÇÃO DE PARENTESCO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 009/2023 SESI-DR/TO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2023 SESI-DR/TO

Declaro, sob as penas da lei e para fins de contratação com o SESI-TO, que nos quadros da empresa _____ CNPJ nº _____ INEXISTE vínculo de parentesco por consanguinidade ou por afinidade entre Sócios, Gerentes ou Diretores até o 3º grau, com Dirigentes, Gerentes, Assessores e Conselheiros do Sesi Tocantins.

Em caso positivo, citar os nomes dos parentes e qual a relação de parentesco:

1º Nome: _____

Relação de parentesco: _____

2º Nome: _____

Relação de parentesco: _____

3º Nome: _____

Relação de parentesco: _____

Cidade, data.

Nome e assinatura do Representante Legal da Licitante



Serviço Social da Indústria
PELO FUTURO DO TRABALHO

ANEXO IV

MINUTA DO CONTRATO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 009/2023 SESI-DR/TO

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O
SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA – SESI-
DR/TO E A EMPRESA.....

Pelo presente instrumento particular, de um lado o **SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA - DEPARTAMENTO REGIONAL DO TOCANTINS – SESI-DR/TO**, inscrito no CNPJ sob o nº 03.777.433/0001-46, estabelecido na Quadra ACSE 1, Rua de Pedestre, SE 3, Nº 34-A, Plano Diretor Sul, Palmas-TO, CEP.: 77020-016, neste ato representado por seu Superintendente, Sr. Fernando Wirthmann Ferreira, doravante denominado **CONTRATANTE**, e, do outro lado a empresa, inscrita no CNPJ sob o n.º....., com sede na Rua CEP:....., neste ato representado por seu Proprietário, Sr....., doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente contrato no âmbito do Processo Licitatório nº 009/2023 SESI-DR/TO, Pregão Eletrônico nº 003/2023, mediante as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente contrato tem como objeto a contratação de empresa especializada em prestação de serviço de vigilância patrimonial armada, com fornecimento de todos os insumos e materiais, incluindo uniformes e equipamentos a serem utilizados na execução dos serviços, conforme edital de Pregão Eletrônico nº 003/2023 SESI-DR/TO.

Parágrafo Único: Constituem parte integrante deste contrato, independentemente de transcrição, o edital de licitação e seus anexos, os documentos relacionados com a fase de habilitação, a proposta apresentada pela Contratada e demais documentos que integram o processo licitatório.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

Os serviços serão executados, observando os parâmetros conforme abaixo:

ITEM	QTDE.	CARGO	JORNADA DE TRABALHO	PERÍODO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	01	Vigilância Patrimonial Armada	Prestação dos serviços de vigilância patrimonial armada por intermédio de 01 (um) posto de trabalho de 12 horas, assim sendo: das 06h00 às 18h00 (Segunda, Terça, Quinta e Sexta-feira) e 13 horas, assim sendo: 06h00 às 19h00 na (Quarta – Feira). Composto por 02 - vigilantes em escala de revezamento, diariamente, de segunda-feira a Sexta-feira, observada a legislação trabalhista em vigor quanto aos horários de intervalo, sem que haja interrupção da prestação dos serviços.	12 MESES	R\$	R\$
VALOR GLOBAL DE R\$.....(.....).						

Parágrafo Único: Nos valores propostos estão inclusos todos os tributos de qualquer natureza (impostos, taxas, encargos trabalhistas e sociais), devido aos poderes públicos federais, estaduais e municipais, bem como as demais despesas relacionadas a



Serviço Social da Indústria

PELO FUTURO DO TRABALHO

execução contratual, de modo que a Contratada se compromete a salda-las, por conta própria, nos prazos e formas previstas na legislação.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS ATRIBUIÇÕES

O vigilante armado terá as seguintes atribuições:

- Realizar rondas de vigilância nas dependências do contratante, a fim de detectar qualquer suspeita de atividade criminosa ou comportamento fora do padrão;
- Garantir a entrada e saída de pessoas, veículos e mercadorias, conferindo documentos e autorizações, para garantir que apenas pessoas autorizadas tenham acesso ao local;
- Controlar o acesso de pessoas autorizadas, por meio de cadastro de visitantes e identificação por crachá, por exemplo;
- Utilizar equipamentos de segurança, como arma de fogo, colete à prova de balas, rádio comunicador, entre outros;
- Atuar preventivamente em situações de risco, como em caso de tentativa de invasão, assalto ou outros eventos que possam prejudicar a segurança do local;
- Manter a ordem e a disciplina no local de trabalho, podendo intervir em situações de conflito ou agressão;
- Comunicar imediatamente a administração ou as autoridades competentes em caso de qualquer suspeita de atividade criminosa ou de emergência;
- Elaborar relatório e registros de ocorrências, para documentar as atividades realizadas e os incidentes ocorridos no local.
- Monitorar sistemas de segurança;
- Zelar pela integridade física das pessoas;
- Tomar medidas para coibir a entrada de pessoas;
- Fornecer informações e orientações aos usuários;
- Realizar o controle de acesso dos clientes/alunos, seguindo as regras de acesso a unidade;
- Zelar pela segurança e guarda do patrimônio móvel e imóvel das instituições;
- Responsável por zelar de todos os ambientes das instituições;
- Realizar o controle de acesso de entrada e saída de veículos na instituição, conforme política interna homologada;
- Acionar e desarmar o alarme da unidade, conforme política interna;
- Cumprir e fazer cumprir normas, regulamentos, programas institucionais, procedimentos de qualidade, segurança, saúde e meio ambiente.
- É importante ressaltar que o vigilante armado deve estar devidamente habilitado e capacitado para o exercício de suas atividades, cumprindo as normas proibidas pela legislação em vigor. Além disso, ele deve sempre agir com profissionalismo, ética e respeito aos direitos humanos, buscando garantir a segurança do contratante e de todas as pessoas que transitam no local.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

O contrato terá vigência de **12 (doze)** meses, contados a partir data de sua assinatura, podendo ser prorrogado ou renovado por meio de Termo Aditivo, a critério das partes, até os limites legais.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PRAZOS E LOCAIS PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

Durante a vigência do contrato a prestação de serviços será acompanhada e fiscalizada por um colaborador designado para esse fim. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do colaborador designado deverão ser solicitadas ao Gestor do contrato em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.



Serviço Social da Indústria

PELO FUTURO DO TRABALHO

Parágrafo Primeiro: Os serviços serão executados no endereço abaixo:

• **UNIDADE SESI EDUCAÇÃO** - Av. Dom Emanuel, Nº 1347 - Bairro: Senador, CEP: 77813-520 Cidade: Araguaína-TO.

Parágrafo Segundo: Os serviços se iniciarão após a comunicação do Sesi-DR/TO, via e-mail ou por ordem de serviço a empresa CONTRATADA.

CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

A empresa enviará mensalmente relatório de execução do serviço e após aprovação do Relatório, será enviado à CONTRATADA o pedido de compras para emissão da nota fiscal de serviço de acordo com o objeto deste instrumento.

Parágrafo Primeiro: Após o recebimento do pedido de compra, a CONTRATADA deverá emitir a fatura/nota fiscal de serviço do dia 01 ao dia 25 de cada mês, e os pagamentos serão efetuados mediante boleto ou depósito bancário em conta corrente em nome da CONTRATADA, em até 30 (trinta) dias após o recebimento da nota fiscal e mediante a apresentação dos documentos constantes do Parágrafo Segundo.

Parágrafo Segundo: A CONTRATADA deverá apresentar, para fins de pagamento, os seguintes documentos, em vigência na data do pagamento de cada nota fiscal:

- Certidão Negativa de Tributos Federais;
- Certificado de Regularidade do FGTS;
- Comprovante de Pagamento dos Funcionários, Incluindo Encargos e Tributos.

Parágrafo Terceiro: A CONTRATADA deverá manter durante todo o período relativo à prestação dos serviços contratados as mesmas condições de habilitação exigidas neste contrato.

Parágrafo Quarto: Constatando-se a perda da regularidade fiscal no curso da execução do contrato, a Contratada será notificada por escrito, para no prazo de 05 (cinco) dias úteis regularizar sua situação, ou apresentar defesa.

Parágrafo Quinto: O prazo do parágrafo anterior poderá ser prorrogado a critério do Sesi.

Parágrafo Sexto: Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a Administração adotará as medidas necessárias à rescisão do Contrato em execução, nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à CONTRATADA a ampla defesa.

Parágrafo Sétimo: A nota fiscal de SERVIÇOS, deverá ser emitida em conformidade com o pedido de compra, conforme os dados abaixo:

• **Razão Social:** SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA – Sesi DR/TO - CNPJ: 03.777.433/0003-08 - Rua Fortaleza Qd 48 Lt 01 Nº 10, Bairro: Cimba, CEP: 77824-340, Cidade: Araguaína-TO.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do contrato, o Sesi – DR/TO poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Multa;
- c) Rescisão;



Serviço Social da Indústria

PELO FUTURO DO TRABALHO

- d) Suspensão do direito de licitar com o Sesi – DR/TO pelo período de até 02 (dois) anos.

Parágrafo Primeiro: O atraso no prazo da entrega dos serviços implicará, a cada ocorrência, multa correspondente a 1% (um por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor total do contrato, até o limite de 20% (vinte por cento) desse valor.

Parágrafo Segundo: Na hipótese mencionada no subitem anterior, o atraso injustificado por período superior a 20 dias caracterizará o descumprimento total da obrigação, sendo que após o 20º dias de atraso, o Sesi – DR/TO terá direito de recusar a execução ou entrega da contratação, de acordo com sua conveniência e oportunidade, comunicando à adjudicada a perda de interesse no recebimento do boleto para pagamento do serviço deste contrato, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste instrumento.

Parágrafo Terceiro: Ocorrido à rescisão por motivo retrocitado, o CONTRATANTE poderá contratar o remanescente mediante dispensa de licitação com fulcro no art. 9º XVII do RLC do Sesi, observando a ordem de classificação da licitação e as mesmas condições oferecidas pela licitante vencedora, ou adotar outra medida legal para a prestação do serviço.

Parágrafo Quarto: Quando aplicadas as multas previstas, mediante regular processo administrativo, poderão elas ser compensadas, por ocasião dos pagamentos devidos ao Contratado, nos termos dos artigos 368 e 380 do Código Civil.

Parágrafo Quinto: Na imposição de compensação, nos termos do item anterior ou, inexistindo pagamento vincendo a ser realizado pelo CONTRATANTE, ou, ainda sendo este insuficiente para possibilitar a compensação de valores, a CONTRATADA será notificada a recolher a importância remanescente das multas aplicadas, no prazo máximo de 10(dez) dias, contado da data do recebimento, pela CONTRATADA, do comunicado formal da decisão definitiva de aplicação da penalidade, sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis ou cobradas judicialmente.

Parágrafo Sexto: Serão considerados injustificados os atrasos não comunicados tempestivamente e indevidamente fundamentados, e a aceitação da justificativa ficará a critério do CONTRATANTE.

Parágrafo Sétimo: Sempre que não houver prejuízo para o CONTRATANTE, as penalidades impostas poderão ser relevadas ou transformadas em outras de menor sanção, ao seu critério.

Parágrafo Oitavo: Caso a CONTRATADA descumpra as cláusulas desse instrumento poderá ser suspenso o direito de licitar com o Sesi por até dois anos.

Parágrafo Nono: A aplicação das penalidades será precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa por parte do CONTRATANTE à CONTRATADA, na forma da lei.

CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

As despesas decorrentes da contratação correrão por conta das dotações orçamentárias, conforme as Unidades, Centros de Responsabilidade e Conta Contábil constantes da tabela abaixo:



Serviço Social da Indústria

PELO FUTURO DO TRABALHO

UNIDADE	CENTRO	CONTA

CLÁUSULA NONA – DA GESTÃO, FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO

A Gestão do Contrato será realizada pela **Sr.^a Carmelita Regina Moraes Cavalcante**, Gerente da Unidade de Educação do SESI Tocantins.

Parágrafo Primeiro: A fiscalização do contrato, no âmbito do Processo de Licitação do SESI-DR/TO ficará conforme abaixo:

- **UNIDADE SESI ESCOLA- Rojânio Martins da Silva** – Técnico Administrativo.

Parágrafo Segundo: O fiscal deverá comunicar à Gestora, qualquer problema que venha acontecer durante a execução da vigência do contrato.

Parágrafo Terceiro: O fiscal deverá zelar para que durante a vigência do contrato sejam cumpridas as obrigações assumidas por parte da CONTRATADA.

Parágrafo Quarto: Ao fiscal incumbirá o acompanhamento da entrega dos objetos, determinando à empresa contratada as providências necessárias ao regular e efetivo cumprimento do respectivo contrato, bem como anotar e enquadrar as infrações constatadas, comunicando as mesmas a sua gerência.

Parágrafo Quinto: Ao fiscal caberá atestar a (s) nota (s) fiscal (is), após o recebimento e conferências dos objetos entregues.

Parágrafo Sexto: O acompanhamento e Recebimento dos objetos contratados ficarão a cargo da Fiscal.

Parágrafo Sétimo: Os casos não abordados serão definidos pela Fiscal e pela Gestora, de maneira a manter o padrão de qualidade previsto para o objeto contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA HABILITAÇÃO

A contratada deverá manter durante todo o período relativo à execução do objeto do contrato as mesmas condições de habilitação exigidas no edital do certame licitatório.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES

Compete ao Contratante, dentre outras obrigações:

- Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratadas;
- Proceder ao pagamento em conformidade com o objeto do pedido de compra;
- Gerenciar e fiscalizar a qualidade da prestação de serviços ofertados;
- Comunicar a empresa sobre possíveis irregularidades na prestação de serviços fornecidos para imediata substituição;
- Informar a CONTRATADA, por escrito, as razões que motivarem eventual rejeição da prestação de serviços contratados;
- Efetuar o pagamento na forma deste instrumento;
- Verificar a regularidade de recolhimento dos encargos sociais antes do pagamento.

Parágrafo Único: Compete a Contratada, dentre outras obrigações:

- Manter endereço atualizado da sede da empresa ou escritório comercial junto ao fiscal



Serviço Social da Indústria

PELO FUTURO DO TRABALHO

do contrato, durante a vigência do contrato, bem como indicar por escrito o nome e telefone do responsável para contato;

- Designar, formalmente, um profissional para representa-la junto ao contratante (preposto), respondendo por todos os atos e fatos gerados ou provocados pelo seu pessoal. Ficando claramente definido que os prestadores de serviços disponibilizados para execução do contrato estarão subordinados hierarquicamente a este profissional;
- O preposto (representante legal da empresa que responde pela empresa em relação ao contrato) poderá ser um empregado da empresa, encarregado, gerente ou proprietário, que manterá contato direto com a contratante, visando resolver problemas que por ventura venham surgir no dia a dia;
- O preposto será responsável por:
 - Comandar, coordenar e controlar a execução dos serviços contratados nas dependências da contratante, garantindo o cumprimento das atividades, de acordo com as diretrizes estabelecidas para sua realização;
 - Registrar e controlar diariamente as assiduidade e pontualidade dos empregados, inclusive repondo os faltantes;
 - Estar sempre em contato com o fiscal do contrato da contratante, adotando as providências pertinentes para correção das falhas detectadas;
 - Administrar todo e qualquer assunto relativo aos seus empregados;
 - Cuidar da disciplina.
- Executar fielmente este contrato, em conformidade com as cláusulas avençadas;
- Manter seu cadastramento e documentações discriminadas a baixo devidamente atualizados para efeito de pagamento;
- Atender prontamente a quaisquer exigências da fiscalização inerentes ao objeto do contrato, sem que disso decorra qualquer ônus para a contratante, não implicando a atividade de fiscalização em qualquer exclusão ou redução da responsabilidade da contratada inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade;
- Manter, durante a vigência do contrato, todas as condições de habilitação para contratar com esta instituição, em especial no que se refere ao recolhimento dos impostos federais, estaduais e municipais, inclusive quanto ao recolhimento do ISSQN, durante a vigência do contrato e possíveis prorrogações, as quais são de natureza indispensável para a emissão de pagamentos e aditivos de qualquer natureza;
- Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente, fornecendo mão de obra qualificada necessária e indispensável à sua perfeita execução, mantendo os serviços mesmo em estado de greve da categoria, por intermédio de esquema de emergência;
- Responsabilizar-se integral e exclusivamente pelas despesas de instalações, testes, seguros, laudos, encargos sociais e legais, honorários, multas, obrigações trabalhistas, fiscal, previdenciária, comercial e civil, pagamentos, vestimenta, treinamento, segurança e assistência médico hospitalar dos trabalhadores envolvidos nas atividades contratadas, bem como todos os dispêndios judiciais ou extrajudiciais, salários, seguro de acidentes, tributos, impostos, indenizações, vale refeições, vale transportes e outras despesas que porventura venha ser criadas e exigidas pelo governo incidentes sobre a prestação dos serviços;
- Selecionar e preparar rigorosamente os empregados que irão prestar os serviços, encaminhando candidatos com idade não inferior a 18 anos, portanto atestando boa conduta e demais referências, atestado médico comprovando sua sanidade física e mental e atestado de antecedentes criminais atualizados, os quais ficarão de posse da contratada, com cópia autenticada junto aos arquivos da contratante, tendo ainda funções profissionais legalmente registradas em suas carteiras de trabalho;
- Responsabilizar-se pelo treinamento e formação dos empregados, necessários à



Serviço Social da Indústria

PELO FUTURO DO TRABALHO

- perfeita execução dos serviços, sem qualquer ônus para a contratante, inclusive quando ao uso dos EPI's e prevenção de incêndio nas áreas de atuação;
- Responsabilizar-se pelo fornecimento dos equipamentos de proteção individual – EPI's de acordo com a legislação vigente, não repassando custos aos seus empregados;
 - Os Equipamentos de proteção individual (EPI) utilizados pela contratada será de inteira responsabilidade da mesma, inclusive os controles de entrega;
 - Responsabilizar-se pelo cumprimento por parte de seus empregados, dos regulamentos e normas disciplinares internas;
 - Manter disciplina nos locais de serviços, substituindo, no prazo de 02 (dois) dias úteis, após notificação, qualquer empregado cuja atuação, permanência e/ou comportamento sejam considerados, pela contratante, inconveniente ou insatisfatório;
 - Substituir, incontinenti, qualquer empregado alocado no serviço ora contratado que não se encontre em situação trabalhista perfeitamente regularizada ou que porventura venha a se colocar em situação trabalhista irregular;
 - No caso de ausência do profissional, sem reposição, será descontado do faturamento mensal o valor correspondente ao número de horas ou minutos não atendidos, sem prejuízo das demais sanções legais e contratuais;
 - Assumir toda responsabilidade e tomar as medidas necessárias ao atendimento dos seus empregados, acidentados ou acometidos de mal súbito, quando em serviço, por intermédio de seu preposto/encarregado (ou outro funcionário designado), assegurando-lhes o cumprimento e todas as determinações trabalhistas e previdenciárias cabíveis e assumindo, ainda as responsabilidades civil, penal, criminal e demais sanções legais decorrentes do eventual descumprimento dessas medidas, inclusive questões relacionadas à seguro de vida conforme convenção, acordo ou legislação específica e cada caso;
 - Emitir o comunicado de acidente de trabalho (CAT), em formulário próprio do Instituto Nacional de Seguridade Social (INSS), em caso de eventual ocorrência de acidente com seus empregados nas dependências da contratante;
 - Cumprir os postulados legais vigentes na esfera federal, estadual e/ou municipal, quanto à segurança e medicina do trabalho, assumindo todos os ônus de infração;
 - Adotar, no caso de ação trabalhista envolvendo os serviços prestados, todas as providências necessárias no sentido de preservar a contratante, e mantê-la a salvo de reivindicações, demandas, queixas ou representações de qualquer natureza;
 - Realizar às suas expensas e apresentar os comprovantes dos exames médicos admissionais, demissionais e periódicos, atestando sua sanidade física e mental;
 - Pagar, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao vencido, os salários dos empregados, bem como recolher, no prazo legal, os encargos sociais devidos. Os empregados deverão receber seus contracheques, com no mínimo, 1 (um) dia de antecedência do pagamento;
 - Não utilizar as dependências da CONTRATANTE para qualquer atividade estranha ao objeto deste contrato, inclusive particular do seu relacionamento com seus empregados, decorrentes de vínculo empregatício;
 - A CONTRATADA será responsável pela conservação dos móveis, equipamentos e utensílios da CONTRATANTE, devendo repor, por sua conta, aqueles que forem danificados ou extraviados por sua culpa, na mesma espécie e no mesmo número, no prazo por esta fixado;
 - A CONTRATANTE fica, desde logo, autorizada a descontar, de qualquer pagamento à CONTRATADA, valores que porventura venha a pagar a terceiros e que decorram de danos previstos no item anterior;
 - Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente a CONTRATANTE ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo durante o período de entrega, não



Serviço Social da Indústria

PELO FUTURO DO TRABALHO

implicando corresponsabilidade ao SESI - DR/TO ou de seus agentes ou preposto;

- Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou complementações que se fizerem necessários na entrega dos objetos de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato;
- Substituir, sempre que exigido pelo SESI Araguaína e independente da justificativa, empregado com desempenho insatisfatório quanto aos seus modos ou frequência;
- Comunicar previamente ao fiscal do contrato indicado pelo CONTRATANTE a necessidade de qualquer substituição do Alteração contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão esclarecidos com base no Edital de Licitação e seus anexos, bem como na legislação pertinente em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DUE DILIGENCE

A CONTRATADA estará sujeita à análise de Due Diligence de Integridade (DDI) do Sistema FIETO disponível no sítio eletrônico <http://sistemafieto.com.br/compliance/>.

Parágrafo Primeiro: A Área de Compliance a qualquer momento da vigência do contrato, quando for demandado ou identificar possíveis violações entre outras questões de não conformidades, poderá realizar diligência, conforme sua Política de Due Diligence, preservada a confidencialidade e sigilo das informações obtidos.

Parágrafo Segundo: Havendo enquadramento da CONTRATADA durante as diligências na bandeira vermelha, ocorrerá a rescisão contratual. No caso da CONTRATADA ser classificada na bandeira amarela, será inserida na matriz de riscos de fornecedores e acompanhada pela área de Compliance.

CLAUSULA DÉCIMA QUARTA – ANTICORRUPÇÃO

O não cumprimento por qualquer das PARTES das Leis Anticorrupção e/ou das Políticas de Compliance do CONTRATANTE será considerada uma infração grave e conferirá a outra parte o direito de, agindo de boa-fé, declarar rescindido imediatamente o presente instrumento, sem qualquer ônus de penalidade, sendo o ator da infração responsável por perdas e danos, nos termos da legislação aplicável.

Parágrafo Primeiro: A CONTRATADA obriga-se a participar de treinamentos referentes as políticas de Compliance e demais normativas anticorrupção mantidas pela CONTRATANTE, quando convocada. Na data e horário do evento, se não houver a participação da CONTRATADA, a CONTRATANTE a notificará e realizará nova convocação.

Parágrafo Segundo: Nos casos em que ocorrer danos à imagem e reputação do CONTRATANTE, levando ainda a possibilidade de lucro cessante em decorrência de atos ou fatos que violem às Leis Anticorrupção, desde que devidamente comprovado, a CONTRATADA se obriga a reparar os danos materiais e morais, independentemente de dolo ou culpa.

Parágrafo Terceiro: Qualquer violação às políticas de Compliance e ao Código de Conduta e Ética do Sistema FIETO ou denúncias deverão ser reportadas à Ouvidoria por e-mail: ouvidoria@sistemafieto.com.br ou pelos portais da transparência do SESI-DR/TO, por meio dos seguintes links: <http://transparencia.sesi-to.com.br/Ouvidoria>;

CLAUSULA DÉCIMA QUINTA - DE CONFIDENCIALIDADE, SIGILO E PROPRIEDADE INTELECTUAL



Serviço Social da Indústria

PELO FUTURO DO TRABALHO

A CONTRATADA compromete-se a tratar como estritamente confidencial todas e quaisquer INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS que tiverem sido transmitidas ou disponibilizadas pelo CONTRATANTE, seja na forma de documentos, seja em qualquer outra forma, e deverá evitar qualquer revelação dessas a terceiros, salvo conforme necessário para a proteção ou utilização dos DIREITOS DE PROPRIEDADE INTELECTUAL gerados por ou transferidos ao CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

Aplica-se ao presente Contrato a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) Lei 13.709 de 14 de agosto de 2018, sem prejuízo das demais vigentes.

Parágrafo Primeiro: Para fins da Lei Geral de Proteção de Dados (Lei nº 13.709/18), em razão do presente contrato, a realização do tratamento de dados pessoais pela CONTRATADA, deverá adotar as medidas de segurança técnicas, jurídicas e administrativas aptas a proteger tais dados pessoais de acessos não autorizados ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito observando-se os padrões mínimos definidos pela Autoridade Nacional de Proteção de Dados e em conformidade com o disposto na legislação de proteção de dados e privacidade em vigor.

Parágrafo Segundo: As partes somente poderão compartilhar, conceder acesso ou realizar o tratamento de dados pessoais, com empregados ou prestadores de serviços que tenham necessidade de realizar o tratamento de tais dados para as finalidades estritamente necessárias à execução do Contrato, bem como tratará somente os Dados Pessoais necessários para a prestação dos serviços, nos termos deste Contrato.

Parágrafo Terceiro: As partes DECLARAM ter ciência dos direitos, obrigações e penalidades aplicáveis constantes da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), Lei nº13.709/2018 e obrigam-se a adotar todas as medidas necessárias para garantir, por si, bem como por seu pessoal, colaboradores e subcontratados que a utilização e tratamento dos dados pessoais coletados durante o **Processo Licitatório nº 009/2023 / OBJETO.....e vigência do presente instrumento contratual**, ocorra na extensão definida pela LGPD, e que a utilização e o **tratamento** somente ocorrerão para finalidades determinadas e específicas deste instrumento, vinculadas ao âmbito e limites técnicos das atividades contempladas à prestação dos serviços conforme objeto supra, pelo período de vigência deste instrumento contratual, bem como **eliminação** dos dados pessoais após o término de seu tratamento (após o término do tratamento dos dados/encerramento da vigência contratual, art. 16, caput, LGPD), bem como, autorizada a conservação apenas para as finalidades previstas nos incisos I ao IV do art. 16 da LGPD.

Parágrafo Quarto: Caberá ao CONTRATANTE (parte controladora), tomar as decisões referentes ao tratamento de dados pessoais transmitidos à CONTRATADA que, na condição de Operadora, realizará o tratamento dos dados pessoais, seguindo as instruções recebidas da parte controladora.

Parágrafo Quinto: As partes são responsáveis pelo uso indevido que seus empregados ou prestadores de serviços fizerem dos dados pessoais, bem como por quaisquer falhas nos sistemas por ela empregados para o tratamento dos dados, sob pena de arcar com as perdas e danos que eventualmente possa causar, inclusive financeiros e /ou de imagem e demais sanções aplicáveis.

Parágrafo Sexto: A CONTRATADA não fornecerá, transferirá ou disponibilizará dados pessoais a terceiros, a menos que com base em instruções explícitas, por escrito, da parte CONTRATANTE ou por ordem de autoridade judicial, sob a condição de que, nesse último



Serviço Social da Indústria

PELO FUTURO DO TRABALHO

caso, informando a CONTRATANTE dentro de 24 (vinte e quatro) horas após o recebimento da ordem judicial, ressalvadas as hipóteses legais de sigilo na investigação em que o tratamento sigiloso tenha sido expressamente exigido pela autoridade judicial.

Parágrafo Sétimo: A CONTRATADA deverá comunicar ao CONTRATANTE, o mais breve possível, em até 24 (vinte e quatro) horas, a ocorrência de qualquer incidente de segurança, incluídos, mas não limitados aos ataques por hackers e/ou invasões de qualquer natureza e/ou vulnerabilidades técnicas que exponham ou tenham o potencial de expor o ambiente onde se encontram hospedados dados pessoais objeto do presente contrato, sob pena de multa a ser aplicada de acordo com o previsto em lei vigente.

Parágrafo Oitavo: A CONTRATADA informará ao CONTRATANTE, em até 48 (quarenta e oito) horas, todas as solicitações relacionadas aos dados pessoais que receber diretamente do titular dos dados, em razão do presente Contrato.

Parágrafo Nono: A CONTRATADA obriga-se, quando convocada, a participar de treinamentos referentes a Lei Geral de Proteção de Dados e demais normativos mantidos pelo CONTRATANTE, na data e horário do evento. Após formalmente convocada, caso a CONTRATADA não participe do evento, o CONTRATANTE a notificará e realizará nova convocação, sob pena de aplicação de penalidades. Serão consideradas injustificadas as ausências não comunicadas tempestivamente e indevidamente fundamentados, e a aceitação da justificativa ficará a critério do CONTRATANTE.

Parágrafo Décimo: As partes deverão cessar o tratamento de dados pessoais realizado com base no presente Contrato, imediatamente, após o seu término (art. 9, II, LGPD), bem como eliminá-los (art. 16, caput, LGPD), ressalvadas as hipóteses onde é autorizada a conservação dos dados pessoais (art. 16, I ao IV, LGPD).

Parágrafo Décimo Primeiro: Eventuais dúvidas ou identificação de irregularidades com o tratamento de dados pessoais devem ser reportadas pelo e-mail: dpo@sistemafieto.com.br ou pelo fale conosco/ central de relacionamento com o cliente, telefone: (63) 3229-5770.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

O valor contratado referente aos serviços prestados poderá ser reajustado anualmente conforme reajuste anual realizado consoante parâmetros estabelecidos por acordo/convenção e/ou dissídio coletivo da categoria, sendo que está quando assim ocorrer, deverá ser justificado pela contratada via ofício ou e-mail.

Parágrafo Único: O valor será reajustado anualmente, ressalvados os casos em que as datas-bases oriundas das Convenções Coletivas de Trabalho - CCT que abrangem as categorias contempladas no objeto desta contratação sejam fixadas posterior à apresentação de propostas, de modo que evite desequilíbrio econômico-financeiro à relação contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA GARANTIA

A CONTRATADA deverá recolher, em nome do Sesi – DR/TO, no ato da liberação da ordem de serviço, uma das garantias abaixo elencadas, previstas no Artigo 27 do Regulamento de Licitações e Contratos do Sesi, correspondente a 10% (dez por cento) do valor do Contrato:

- I. Caução em dinheiro:** Sobre a caução prestada em dinheiro incidirá tão somente, a atualização correspondente ao índice de variação do rendimento da caderneta de poupança, a contar da data do depósito até o seu efetivo levantamento.
- II. Fiança bancária:** A fiança bancária será formalizada através de carta de fiança fornecida por instituição bancária e deverá estar registrada em cartório competente, e obrigatoriamente deverá conter:



Serviço Social da Indústria

PELO FUTURO DO TRABALHO

- a. Prazo de validade, que deverá corresponder ao prazo de vigência do Contrato;
- b. Cláusula que assegure a atualização do valor afiançado.

III. Seguro garantia: O seguro garantia deverá atender aos requisitos da legislação aplicável.

Parágrafo Primeiro: O comprovante de recolhimento de qualquer das garantias, deverá ser apresentado ao SESI-DR/TO, sob pena de rescisão contratual, estando passível de aplicação da multa correspondente a 10% (dez por cento) do valor do Contrato e da penalidade de suspensão do direito de contratar com o SESI por período de até 2 (dois) anos.

Parágrafo Segundo: Havendo revisão do valor contratado ou alteração que implique no aumento quantitativo do objeto do contrato, o valor da garantia deverá ser complementado em igual proporção.

Parágrafo Terceiro: A garantia assegurará qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

- a) Prejuízo advindo do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;
- b) Prejuízos causados à administração ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;
- c) As multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração a contratada;
- d) Obrigações trabalhistas, fiscais e previdenciárias de qualquer natureza, não honradas pela contratada.

Parágrafo Quarto: Não será aceita garantia na modalidade seguro garantia em cujos termos não constem expressamente os eventos indicados nas alíneas “a”, “b”, “c” e “d” acima.

Parágrafo Quinto: A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em conta específica do SESI-DR/TO.

Parágrafo Sexto: A não apresentação da garantia acarretará em aplicação de multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato.

Parágrafo Sétimo: O garantidor não é parte interessada para figurar em processo administrativo instaurado pelo SESI-DR/TO com o objetivo de apurar os prejuízos e/ou aplicar sanções à CONTRATADA.

Parágrafo Oitavo: Será considerada extinta a garantia com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importância depositadas em dinheiro e título de garantia, acompanhada de declaração da Administração, mediante termo circunstanciado, de que a CONTRATADA cumpriu todas as cláusulas do contrato.

Parágrafo Nono: A garantia escolhida pela empresa Contratada poderá ser substituída por outra no decorrer da execução do Contrato, com a anuência do SESI-DR/TO, observadas as modalidades previstas no Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA– DA RESCISÃO

A inexecução total ou parcial de condições avençadas pode acarretar a rescisão do contrato, com as consequências contratuais e as previstas em lei e regulamento.

Parágrafo Primeiro: São motivos para a rescisão do contrato:

- I. Caso de inadimplência de qualquer das cláusulas contratuais;



Serviço Social da Indústria

PELO FUTURO DO TRABALHO

- II. Ocorrendo liquidação judicial, concordata ou falência da CONTRATADA;
- III. Não cumprimento do contrato, sem justa causa e prévia comunicação ao CONTRATANTE;
- IV. Supressão, por parte do CONTRATANTE, dos serviços que acarretem modificação do valor inicial do contrato além do valor permitido;
- V. Atraso injustificado superior a 90 (noventa) dias do pagamento devido pelo CONTRATANTE decorrentes do fornecimento de material já recebido;
- VI. Assegura-se a CONTRATADA o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações até que seja normalizada a situação.

Parágrafo Segundo: Não caberá a CONTRATADA indenização de qualquer espécie nos casos em que a mesma der causa à rescisão contratual por inadimplência de qualquer uma das normas contratuais vigentes e/ou não mencionadas neste contrato, caso em que a CONTRATADA será considerada responsável para todos os efeitos legais.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Palmas-TO, para dirimir todas e quaisquer dúvidas ou questões que possam surgir no cumprimento das cláusulas do presente contrato, renunciando outros, por mais privilegiados que o sejam.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e para um mesmo efeito, assim como 02 (duas) testemunhas abaixo, a tudo presente.

Palmas-TO, .. de de 2023.

FERNANDO WIRTHMANN FERREIRA

Superintendente do Sesi- DR/TO
Contratante

.....
Proprietário da
Contratada

TESTEMUNHAS:

Nome/CPF:

Nome/CPF:



Serviço Social da Indústria
PELO FUTURO DO TRABALHO

ANEXO V

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

**AO
SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA – SESI-DR/TO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL
PALMAS-TO.**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 009/2023 SESI-DR/TO.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2023 SESI-DR/TO.**

Prezados,

Atendendo à convocação, a empresa _____ inscrita no CNPJ sob o número _____ sediada à _____ vem, por meio desta, apresentar sua PROPOSTA COMERCIAL para execução dos serviços conforme descrito no referido edital.

Declaramos expressamente, que:

- No valor proposto estão inclusos todos os tributos de qualquer natureza (impostos, taxas, encargos trabalhistas e sociais) devido aos poderes públicos federais, estaduais e municipais, bem como as demais despesas relacionadas à execução contratual, de modo que nos comprometemos a saldá-las, por nossa conta, nos prazos e formas previstas na legislação permite;
- Temos pleno conhecimento do objeto, concordando, sem qualquer restrição, com as condições da contratação estabelecidas do edital;
- Cumpriremos todas as obrigações e requisitos descritos no edital assumindo responsabilidade integral pela realização dos serviços.
- O valor mensal a ser pago nas condições definidas pelo referido edital será de R\$ _____ [algarismo e extenso], conforme planilhas de custos e formação de preços em anexo sendo:
- Valor Total Anual de R\$ _____ [algarismo e extenso], correspondente aos serviços de vigilância patrimonial armada.

Processo Licitatório nº 009/2023

Discriminação do serviço

A	Data de apresentação da proposta (dia/mês/ano)	
B	Ano Acordo, Convenção ou Sentença Normativa em Dissídio Coletivo	
C	Nº de meses de execução contratual	
D	Tipo de Serviço (mesmo serviço com característica distinta)	

Mão de obra vinculada à execução contratual

1	Salário normativo da categoria profissional	
2	Categoria profissional (vinculada à execução contratual)	
3	Data base da categoria (dia/mês/ano)	
4	Sindicato vinculado	

MÓDULO 1: COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO

1	Composição da Remuneração	Valor (R\$)
A	Salário base	
B	Adicional de periculosidade	
C	Adicional de insalubridade	
D	Adicional noturno	
E	Hora noturna adicional	
F	Adicional de hora extra	
G	Intervalo intrajornada	
H	Outros (especificar)	



Serviço Social da Indústria
PELO FUTURO DO TRABALHO

Total da Remuneração	
----------------------	--

MÓDULO 2: BENEFÍCIOS MENSAIS E DIÁRIOS

2	Benefícios mensais e diários	Valor (R\$)
A	Transporte	
B	Auxílio alimentação (vales, cestas básicas etc.)	
C	Assistência médica e familiar	
D	Auxílio creche (se for o caso)	
E	Seguro de vida, invalidez e funeral	
F	Outros (especificar)	
Total dos Benefícios mensais e diários		

Nota: O valor informado deverá ser o custo real do insumo (descontado o valor eventualmente pago pelo empregado).

MÓDULO 3: INSUMOS DIVERSOS

3	Insumos diversos	Valor (R\$)
A	Uniformes	
B	Materiais	
C	Equipamentos	
D	Outros (especificar)	
Total de Insumos diversos		

Nota: Valores mensais por empregado.



Serviço Social da Indústria

PELO FUTURO DO TRABALHO

MÓDULO 4: ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS

Submódulo 3.1

3.1	Composição da Remuneração	Valor (R\$)
A	INSS	
B	SESI OU SESC	
C	SENAI OU SENAC	
D	INCRA	
E	Salário educação	
F	FGTS	
G	Seguro acidente do trabalho	
H	SEBRAE	
Total da Remuneração		

Nota (1): Os percentuais dos encargos previdenciários e FGTS são aqueles estabelecidos pela legislação vigente.

Nota (2): Percentuais incidentes sobre a remuneração.

Submódulo 3.2

3.2	13º Salário e Adicional de Férias	Valor (R\$)
A	13º Salário	
B	Adicional de férias	
Subtotal		
C	Incidência do submódulo 3.1 sobre o 13º salário e adicional de férias	
Total de 13º Salário e adicional de férias		

Submódulo 3.3

3.3	Afastamento Maternidade	Valor (R\$)
A	Afastamento maternidade (se for o caso)	
B	Incidência do submódulo 3.1 sob afastamento maternidade	
Total de afastamento maternidade		

Submódulo 3.4

3.4	Provisão para rescisão	Valor (R\$)
A	Aviso prévio indenizado	
B	Incidência de FGTS sobre aviso prévio indenizado	
C	Multa do FGTS do aviso prévio indenizado	
D	Aviso prévio trabalhado	
E	Incidência do submódulo 3.1 sobre aviso prévio trabalhado	
F	Multa do FGTS do aviso prévio trabalhado	
Total de provisão para rescisão		

Submódulo 3.5

3.5	Composição do custo de reposição do profissional ausente	Valor (R\$)
A	Férias	
B	Ausência doença	
C	Licença paternidade	



Serviço Social da Indústria
PELO FUTURO DO TRABALHO

D	Ausências legais	
E	Ausência por acidente de trabalho	
F	Outros (especificar)	
Subtotal		
G	Incidência do submódulo 3.1 sobre o custo de reposição	
Total do custo de reposição do profissional ausente		

QUADRO RESUMIDO – MÓDULO 4

4	Módulo 4 – Encargos Sociais e trabalhistas	Valor (R\$)
4.1	13º Salário + Adiciona de férias	
4.2	Encargos previdenciários e FGTS	
4.3	Afastamento maternidade	
4.4	Custo de rescisão	
4.5	Custos de reposição do profissional ausente	
4.6	Outros (especificar)	
Total de Insumos diversos		

MÓDULO 5 – CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO

5	Custos indiretos, tributos e lucros	%	Valor (R\$)
A	Custos indiretos		
B	Tributos		



Serviço Social da Indústria
PELO FUTURO DO TRABALHO

B1	Tributo federais (especificar)		
B2	Tributos estaduais (especificar)		
B3	Tributos municipais (especificar)		
B4	Outros tributos (especificar)		
C	Lucro		
Total de custos indiretos, tributos e lucro			

Nota (1): Custos indiretos, tributos e lucro por empregado.

Nota (2): O valor referente a tributos é obtido aplicando-se o percentual sobre o valor do faturamento.

QUADRO RESUMIDO

Mão de obra vinculada à execução contratual		Valor (R\$)
A	Módulo 1 – Composição da remuneração	
B	Módulo 2 – Benefícios mensais e diários	
C	Módulo 3 – Insumos diversos (uniformes, materiais, equipamentos e outros)	
D	Módulo 4 – Encargos sociais e trabalhistas	
Subtotal (A + B + C + D)		
F	Módulo 5 – Custos indiretos, tributos e lucro	
VALOR TOTAL MENSAL		

CONDIÇÕES:

Da prestação dos serviços: Conforme previsto no edital do Pregão Eletrônico nº 003/2023 Sesi-DR/TO.

Forma de pagamento: Conforme previsto no edital do Pregão Eletrônico nº 003/2023 Sesi-DR/TO.

DECLARAÇÕES:

- Declaro para os devidos fins que os preços apresentados na presente proposta incluem todos os custos e despesas necessárias ao cumprimento integral do objeto desta licitação.
- Declaro conhecer as obrigações contidas no Edital de Pregão Eletrônico nº 003/2023 SESI-DR/TO.
- Declaro aceitação plena e irrevogável de todos os termos, cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Eletrônico nº 003/2023 SESI-DR/TO, assumindo total responsabilidade pela fidelidade e legitimidade das informações apresentadas na presente proposta de preço.

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 dias a contar à data prevista para abertura do certame.

Nome por extenso do Representante Legal da Empresa

Nome da Empresa

Assinatura do Representante Legal da **Empresa**

OBSERVAÇÃO: Este modelo de Proposta de Preços não é exaustivo, cabendo à empresa licitante verificar no Edital e seus anexos se há informações adicionais e/ou complementares as quais deveriam constar neste modelo.

ANEXO VI
QUESTIONÁRIO DE DUE DILIGENCE

O arquivo que constitui este Anexo está disponível aos interessados juntamente ao Edital de Pregão Eletrônico nº 003/2023 SESI-DR/TO, Processo Licitatório nº 009/2023, no site www.sesi-to.com.br e www.licitacoes-e.com.br ou através do link <http://sistemafieto.com.br/compliance/>

QUESTIONÁRIO DE DUE DILIGENCE

A partir de Julho/2021, o Sistema FIETO implementou seu Programa de Compliance, que tem como objetivo reforçar a prevenção, detecção e correção de atos de fraude e de corrupção por meio da gestão integrada e de ações e controles de sua estrutura de governança.

Dessa forma, com o objetivo de subsidiar o procedimento de Due Diligence de Integridade, previsto no Programa de Compliance por meio da Política de Due Diligence, solicitamos o fornecimento das informações e dos documentos requeridos no Questionário de Due Diligence de Integridade.

As informações e documentos fornecidos serão avaliados pela equipe de Compliance do Sistema FIETO e serão considerados confidenciais, sendo a sua divulgação prevista somente em casos de solicitação de autoridades competentes.

Em caso de dúvidas ou para obtenção de maiores informações, favor entrar em contato com a equipe de Compliance através do e-mail: compliance@sistemafieto.com.br.

Em Maio de 2022, o Sistema FIETO, objetivando estabelecer diretrizes e demonstrar o seu compromisso com a segurança e a privacidade de dados coletados dos seus clientes, parceiros de negócio e colaboradores, implementou o “Programa de Privacidade”, pautado na conformidade com a Lei 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD.

A adequação à LGPD é importante para qualquer empresa que atua no Brasil por três motivos que merecem destaque: 1) o respeito à lei (LGPD), 2) a proteção de dados pessoais de usuários e clientes e; 3) a segurança do próprio negócio.



Serviço Social da Indústria

PELO FUTURO DO TRABALHO

Assim sendo, visando oportunizar que o nosso relacionamento comercial/institucional esteja em conformidade com a LGPD, solicitamos o fornecimento das informações e dos documentos requeridos no Questionário de Due Diligence de Integridade.

Em caso de dúvidas ou para obtenção de maiores informações, favor entrar em contato por meio do e-mail: dpo@sistemafieto.com.br.

1. PERFIL DA EMPRESA		
1.1. Informações Cadastrais		
CNPJ:	Porte da Empresa:	
Nomes Anteriores:		
1.1.1. Endereço da sede, de suas filiais e escritórios de representação em território nacional e no exterior, se houver.		
1.1.2. Ramo de Atividade:		
1.1.3. Porte da Empresa:		
1.1.4. Número de Empregados:		
1.2. Forneça o nome, cargo e o percentual de participação (quando aplicável) de seus proprietários, sócios controladores, conselheiros e diretores.		
1.3. Forneça o percentual de participação societária da sua empresa em outras pessoas jurídicas na condição de controladora, controlada, coligada ou consorciada.		
1.4. Forneça o CNPJ, a razão social, o nome fantasia e o endereço das pessoas jurídicas com as quais a sua empresa esteja envolvida na condição de controladora, controlada, coligada ou consorciada.		
1.5. A sua empresa ou sociedades controladoras, controladas, coligadas ou consorciadas estão localizadas ou realizam operações comerciais nos locais a seguir: Angola,	Sim <input type="checkbox"/>	Não <input type="checkbox"/>



Serviço Social da Indústria

PELO FUTURO DO TRABALHO

Argentina, Bolívia, China, Colômbia, Gabão, México, Nigéria, Paraguai, Tanzânia, Venezuela, Ilhas Cayman, Cingapura, Mônaco, Panamá, Ilhas Virgens Britânicas		
1.6. A sua empresa é membro de alguma iniciativa nacional ou internacional de combate à corrupção?	Sim <input type="checkbox"/>	Não <input type="checkbox"/>
1.6.1. Caso afirmativo, informar a iniciativa.		
2. RELACIONAMENTO COM AGENTES PÚBLICOS		
2.1. Algum integrante da Alta Administração ou seus familiares ocupam Cargo de Confiança na administração pública ou é candidato a cargo eletivo?	Sim <input type="checkbox"/>	Não <input type="checkbox"/>
2.1.1. Se afirmativo, forneça detalhes (nome do indivíduo, grau de parentesco, nome do órgão/entidade, cargo exercido, período em que ocupa ou ocupou o cargo).		
2.1.2. Algum integrante da Alta Administração ou seus familiares mantém negócios pessoais ou relacionamento próximo com algum agente público?	Sim <input type="checkbox"/>	Não <input type="checkbox"/>
2.1.3. Se afirmativo, forneça detalhes (nome do indivíduo, grau de parentesco, nome do órgão/entidade do agente público, cargo exercido).		
2.1.4. Algum integrante da Alta Administração é familiar de algum empregado de órgão público, que ocupe função gerencial ou de algum membro da Diretoria Executiva ou Conselho de Administração do órgão público?	Sim <input type="checkbox"/>	Não <input type="checkbox"/>
2.1.4.1. Se afirmativo, forneça detalhes (nome e cargo do representante da sua empresa, grau de parentesco ou afinidade, nome e função do empregado do órgão público ou do membro dos órgãos da alta administração de órgão público).		



Serviço Social da Indústria
PELO FUTURO DO TRABALHO

3. HISTÓRICO		
3.1. Algum integrante da Alta Administração e/ou representante legal da sua empresa já foi acusado, investigado, processado, condenado, ou preso por fraude ou corrupção nos últimos 10 anos?	Sim <input type="checkbox"/>	Não <input type="checkbox"/>
3.1.1. Se afirmativo, explique as circunstâncias do fato ocorrido e forneça documentação pertinente.		
3.2. A sua empresa, sua (s) controladora (s), controlada (s), coligada (s) ou consorciada (s) já foram acusadas, investigadas, processadas ou condenadas por fraude ou corrupção nos últimos 10 anos?	Sim <input type="checkbox"/>	Não <input type="checkbox"/>
3.2.1. Se afirmativo, explique as circunstâncias do fato ocorrido e forneça documentação pertinente.		
3.3. Algum integrante da Alta Administração, empregado, agente ou terceiro representando a sua empresa já entregou, ofertou, autorizou, acordou ou prometeu qualquer tipo de pagamento ou benefício a qualquer autoridade governamental nacional ou estrangeira, para angariar ou manter negócios, ou mesmo obter qualquer vantagem comercial, nos últimos 10 anos?	Sim <input type="checkbox"/>	Não <input type="checkbox"/>
3.3.1. Se afirmativo, explique as circunstâncias do fato ocorrido e forneça documentação pertinente.		
3.4. A sua empresa, alguma controladora, controlada, coligada ou consorciada, esteve submetida à investigação ou avaliação externa relacionada à fraude e/ou corrupção por algum órgão ou agência, nacional ou internacional (Controladoria Geral da	Sim <input type="checkbox"/>	Não <input type="checkbox"/>



Serviço Social da Indústria

PELO FUTURO DO TRABALHO

União - CGU, Tribunal de Contas da União - TCU, Comissão de Valores Mobiliários etc.) nos últimos 10 anos?		
3.4.1. Se afirmativo, explique as circunstâncias do fato ocorrido e forneça documentação pertinente.		
3.4.2. Se negativo, anexar a emissão de certidões negativas corretivas da Controladoria Geral da União (CGU), disponível pelo endereço https://certidoes.cgu.gov.br/ .		
4. CÓDIGO DE CONDUTA ÉTICA		
4.1. A empresa possui Código de Conduta Ética?	Sim <input type="checkbox"/>	Não <input type="checkbox"/>
4.1.1 Se afirmativo, o código prevê os itens abaixo relacionados:		
a) Declara os valores da companhia, princípios de ética e integridade;	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
b) Define condutas permitidas e proibidas;	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
c) Proíbe a fraude e corrupção;	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
d) Prevê medidas disciplinares para o descumprimento de normas;	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
e) Conta com a concordância e atesto periódico dos funcionários;	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
f) Revisão e atualização periódica.	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
4.1.1. Se afirmativo, <u>forneça uma cópia da documentação</u> que suporte a afirmação, ou, <u>alternativamente</u> , indique onde os referidos documentos podem ser encontrados no seu website.		
4.2. A empresa possui programa de treinamento periódico com o objetivo de disseminar a conduta ética e os procedimentos internos de combate à fraude e à corrupção?	Sim <input type="checkbox"/>	Não <input type="checkbox"/>
5. PROGRAMA DE INTEGRIDADE		
5.1. A sua empresa conhece a legislação anticorrupção a qual está sujeita?	Sim <input type="checkbox"/>	Não <input type="checkbox"/>
5.1.1. Se afirmativo, informar a qual (is) lei (s) anticorrupção a sua empresa está sujeita.		



Serviço Social da Indústria

PELO FUTURO DO TRABALHO

5.2. A sua empresa possui um programa de Integridade/compliance estruturado com o objetivo de detectar e sanar desvios, fraudes, irregularidades e atos ilícitos praticados contra a administração pública, nacional ou estrangeira?	Sim <input type="checkbox"/>	Não <input type="checkbox"/>
<i>5.2.1. Se afirmativo, forneça uma cópia da documentação que suporte a afirmação, ou, alternativamente, indique onde os referidos documentos que podem ser encontrados no seu website.</i>		
5.3. A sua empresa possui normativos internos que determinem a proibição ou restrição de qualquer tipo de pagamento ou benefício a qualquer autoridade governamental nacional ou estrangeira, para obter ou manter negócios ou qualquer vantagem comercial?	Sim <input type="checkbox"/>	Não <input type="checkbox"/>
<i>5.3.1. Se afirmativo, forneça uma cópia da documentação que suporte a afirmação, ou, alternativamente, indique onde os referidos documentos podem ser encontrados no seu website.</i>		
5.4. A sua empresa possui normativos internos que determinem a proibição ou restrição, quanto ao oferecimento de presentes, brindes e hospitalidade a agentes públicos, clientes e parceiros comerciais?	Sim <input type="checkbox"/>	Não <input type="checkbox"/>
<i>5.4.1. Se afirmativo, forneça uma cópia da documentação que suporte a afirmação, ou, alternativamente, indique onde os referidos documentos podem ser encontrados no seu website.</i>		
5.5. A sua empresa possui normativos internos que disponham sobre doação e/ou contribuição a instituições de caridade, programas sociais ou a partidos políticos?	Sim <input type="checkbox"/>	Não <input type="checkbox"/>
<i>5.5.1. Se afirmativo, forneça uma cópia da documentação que suporte a afirmação, ou, alternativamente, indique onde os referidos documentos podem ser encontrados no seu website.</i>		
5.6. A sua empresa disponibiliza canais de denúncia de irregularidades, abertos e amplamente divulgados a todos os empregados próprios e/ou terceirizados, e mecanismos destinados à proteção de denunciantes?	Sim <input type="checkbox"/>	Não <input type="checkbox"/>



Serviço Social da Indústria

PELO FUTURO DO TRABALHO

5.6.1. Se afirmativo, forneça uma cópia da documentação que suporte a afirmação, ou, alternativamente, indique onde os referidos documentos podem ser encontrados no seu website.		
5.7. A sua empresa promove treinamentos periódicos sobre o seu programa de integridade, destinados a Alta Administração e todos os empregados próprios e/ou terceirizados, e quando aplicável, a fornecedores?	Sim <input type="checkbox"/>	Não <input type="checkbox"/>
5.7.1. Se afirmativo, forneça detalhes e <u>evidências documentais</u> que comprovem a realização e a audiência dos referidos treinamentos.		
5.8 A sua empresa possui normativos internos de Due Diligence para a avaliação da reputação, idoneidade e das práticas de combate à corrupção de terceiros, tais como, fornecedores, distribuidores, agentes, consultores, representantes comerciais e/ou parceiros operacionais?	Sim <input type="checkbox"/>	Não <input type="checkbox"/>
5.8.1 Se afirmativo, forneça uma cópia da documentação que suporte a afirmação, ou, alternativamente, indique onde os referidos documentos podem ser encontrados no seu website.		
5.9 A sua empresa possui mecanismos de investigação de indícios de fraude e/ou corrupção e de aplicação de sanções?	Sim <input type="checkbox"/>	Não <input type="checkbox"/>
5.9.1 Se afirmativo, forneça uma cópia da documentação que suporte a afirmação, ou, alternativamente, indique onde os referidos documentos podem ser encontrados no seu website.		
5.10A sua empresa possui normativos internos que disponham sobre o monitoramento da efetividade e da eficiência do programa de integridade anticorrupção da sua empresa?	Sim <input type="checkbox"/>	Não <input type="checkbox"/>
5.11 Se afirmativo, forneça uma cópia da documentação que suporte a afirmação, ou, alternativamente, indique onde os referidos documentos podem ser encontrados no seu website.		
6 RELACIONAMENTO COM TERCEIROS		
6.1. A sua empresa utiliza os serviços de terceiros, tais como agentes, consultores, representantes comerciais e/ou outros tipos	Sim <input type="checkbox"/>	Não <input type="checkbox"/>



Serviço Social da Indústria

PELO FUTURO DO TRABALHO

de intermediários, sejam pessoas físicas ou jurídicas, com o objetivo de angariar novos negócios localmente ou em outros países?		
<i>6.1.1. Se afirmativo, informar o nome e/ou razão social dos agentes, consultores, representantes comerciais e/ou outros tipos de intermediários, sejam pessoas físicas ou jurídicas.</i>		
6.2. A sua empresa divulga o seu programa de integridade aos seus fornecedores, distribuidores, representantes comerciais, intermediários e/ou outros tipos de parceiros de negócios?	Sim <input type="checkbox"/>	Não <input type="checkbox"/>
6.3. A sua empresa solicita que seus fornecedores, distribuidores, representantes comerciais, intermediários e/ou outros tipos de parceiros de negócios declarem pleno conhecimento sobre os principais aspectos do seu programa de integridade?	Sim <input type="checkbox"/>	Não <input type="checkbox"/>
<i>6.3.1. Se afirmativo, informar o nome e/ou razão social dos agentes, consultores, representantes comerciais e/ou outros tipos de intermediários, sejam pessoas físicas ou jurídicas.</i>		
6.4. Nos contratos firmados com fornecedores, distribuidores, representantes comerciais intermediários e outros parceiros de negócios, há previsão de cláusulas que os obrigue a respeitar o seu programa de integridade, e os códigos de conduta da sua empresa?	Sim <input type="checkbox"/>	Não <input type="checkbox"/>
<i>6.4.1. Se afirmativo, informar o nome e/ou razão social dos agentes, consultores, representantes comerciais e/ou outros tipos de intermediários, sejam pessoas físicas ou jurídicas.</i>		
6.5. Os contratos firmados entre a sua empresa e fornecedores, distribuidores, representantes comerciais intermediários e outros parceiros de negócios possuem cláusulas que os obriguem a manter conformidade com as leis anticorrupção aplicáveis e vigentes?	Sim <input type="checkbox"/>	Não <input type="checkbox"/>



Serviço Social da Indústria

PELO FUTURO DO TRABALHO

6.5.1. Se afirmativo, informar o nome e/ou razão social dos agentes, consultores, representantes comerciais e/ou outros tipos de intermediários, sejam pessoas físicas ou jurídicas.

7 LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS - LGPD

7.1 A empresa possui um “Programa de Privacidade” em LGPD implantado?	Sim <input type="checkbox"/>	Não <input type="checkbox"/>
---	--	--

7.1.1 Se afirmativo, o programa prevê:	Sim	Não
--	------------	------------

a) Área responsável pelo tratamento de dados?	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
---	--------------------------	--------------------------

b) Mapeamento dos dados pessoais, políticas e Procedimentos?	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
--	--------------------------	--------------------------

c) Compartilhamento de Dados?	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
-------------------------------	--------------------------	--------------------------

d) Sistemática para coleta e tratamento de dados?	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
---	--------------------------	--------------------------

e) Identificação, análise e avaliação dos riscos?	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
---	--------------------------	--------------------------

f) Disseminação das políticas e procedimentos?	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
--	--------------------------	--------------------------

g) A realização do acompanhamento do programa de governança?	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
--	--------------------------	--------------------------

h) Adequação de cláusulas contratuais, termos de parcerias ou congêneres?	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
---	--------------------------	--------------------------

Se afirmativo, forneça uma cópia da documentação (ex .Política, manual etc) que suporte a afirmação, ou, alternativamente, indique onde os referidos documentos podem ser encontrados no seu website.

7.2 A Empresa nomeou Encarregado (a) de Dados (Data Protection Officer – DPO)?	Sim <input type="checkbox"/>	Não <input type="checkbox"/>
--	--	--

7.2.1 *Se afirmativo, forneça os dados de contato do (a) encarregado (a) de dados, ou, alternativamente, indique onde os dados de contato podem ser encontrados no seu website.*

7.2.2 *Se negativo, a empresa se beneficia do tratamento Jurídico diferenciado previsto na Resolução CD/Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD) nº 2, de 27 de janeiro de 2022? Se sim, forneça as evidências.*



Serviço Social da Indústria

PELO FUTURO DO TRABALHO

7.3 A Empresa disponibiliza canal para contato com o (a) Encarregado (a) de Dados (Data Protection Officer – DPO), internamente e externamente?	Sim <input type="checkbox"/>	Não <input type="checkbox"/>
7.3.1 Se Negativo no (7.2), disponibiliza canal de comunicação com o titular de dados, conforme preconiza a Resolução CD/ Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD) nº 2, de 27 de janeiro de 2022? Se sim, forneça as evidências.	Sim <input type="checkbox"/>	Não <input type="checkbox"/>
7.4 Houve caso de vazamento de dados pessoais, sensíveis, de crianças ou adolescentes, nos últimos 3 anos?	Sim <input type="checkbox"/>	Não <input type="checkbox"/>
7.5 Se afirmativo (7.4), houve comunicação à Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD)?	Sim <input type="checkbox"/>	Não <input type="checkbox"/>
8. SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO		
8.1 A Empresa possui Política de Segurança da Informação (PSI)?	Sim <input type="checkbox"/>	Não <input type="checkbox"/>
8.1.1 se afirmativo (8.1) realiza disseminação/treinamentos em períodos planejados aos seus colaboradores?	Sim <input type="checkbox"/>	Não <input type="checkbox"/>
8.1.2 Se afirmativo, forneça uma cópia da documentação (ex. Política, procedimento ou manual, lista de frequência de treinamentos. etc) que suporte a afirmação, ou, alternativamente, indique onde os referidos documentos podem ser encontrados no seu website.		

DECLARAÇÃO DE VERACIDADE DAS INFORMAÇÕES

A **DESCREVER RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA** declara que, no melhor do seu conhecimento, após as devidas consultas, as informações fornecidas no Questionário de Due Diligence de Integridade, incluindo quaisquer documentos anexos, são verdadeiras, completas e atualizadas. Também



Serviço Social da Indústria

PELO FUTURO DO TRABALHO

declara que se tomar conhecimento de qualquer fato que possa impactar tais informações comunicará prontamente o Sistema FIETO.

Município, Estado, Dia /Mês / Ano

Assinatura:

Nome por extenso:

Cargo:

Data: [Clique aqui para inserir uma data.](#)



Serviço Social da Indústria
PELO FUTURO DO TRABALHO

ANEXO VII

TERMO DE COMPROMISSO DE TERCEIROS

Por este instrumento particular, Nome Completo , inscrito no CPF/MF sob o N°
 , que neste ato representa a Descrever a Razão Social , inscrita no
CNPJ/MF sob o N° , comprometo-me a cumprir integralmente as
disposições das Políticas de Due Diligence de Integridade e do Código de
Conduta e Ética do Sistema FIETO e Política de Consequências, da qual tomei
conhecimento neste ato por meio da leitura dos arquivos disponibilizados no
endereço: <http://sistemafieto.com.br/compliance/> , declarando, ainda, estar
ciente de que a fiel observância deste instrumento é fundamental para a
condução das atividades inerentes de maneira ética e responsável,
constituindo falta grave, passível de imposição de penalidade, qualquer
infração ao disposto neste instrumento.

Local, data.

Assinatura:

Nome por extenso:

Cargo:

Data: